



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2022

PROCESSO Nº 2.073/2022

REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE MIRACATU/SP.

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Retiramos, através do acesso à página www.miracatu.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Departamento e sua empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS por meio do **TEL: (13) 3847-7000**, ou preferencialmente por e-mail: compras@miracatu.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime ao Departamento de compras e Projetos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Miracatu/SP, ** de ** de 2022.

Vinicius Brandão de Queiróz
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2022

PROCESSO Nº 2.073/2022

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – 7º andar - **13 de junho de 2022 às 09h.**

TIPO DE REALIZAÇÃO: Presencial com registro em áudio e vídeo

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com Sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro - Miracatu/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.583.654/0001-96, através do Senhor Prefeito Municipal VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, TIPO: MENOR PREÇO - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no endereço eletrônico <http://miracatu.sp.gov.br/licitacoes/>. Os desenhos e demais documentos técnicos relacionados à contratação, poderão ser obtidos no Departamento de Obras, mediante simples requerimento ou por meio eletrônico através do telefone (13) 3847-7000.

O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA e o ENVELOPE Nº 2 HABILITAÇÃO e as declarações complementares serão recebidos em sessão pública que será realizada no dia, horário e local acima indicados, sendo conduzida pela Comissão de Contratação.

- a) **Modalidade:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2022
- b) **Tipo:** MENOR PREÇO
- c) **Regime De Execução:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
- d) **Modo de Disputa:** ABERTO
- e) **Previsão Orçamentária:**

CONTRATO DE REPASSE: 918838/2021

Valor do Repasse: R\$ 3.820.000,00

Ficha: 544

Classificação Econômica: 4.4.90.51.00

Destinação de Recurso: 05.100.0108

NOTA DE RESERVA Nº 714



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Valor do Repasse: R\$ 29,19

Ficha: 450

Classificação Econômica: 4.4.90.51.00

Destinação de Recurso: 01.110.0000

NOTA DE RESERVA Nº 715

d) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES nº 01- PROPOSTA e 02 - HABILITAÇÃO: até às 09h. do dia **13/06/2022**, na Prefeitura Municipal de Miracatu, sito a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – 7º Andar, Centro - Miracatu-SP.

e) ABERTURA DOS ENVELOPES: Nº 01 - PROPOSTA e 02 - HABILITAÇÃO: Após credenciamento dos participantes, com horário previsto para às 09h30min. do dia **13 de junho de 2022**, sito a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – 7º Andar, Centro - Miracatu-SP.

1. DA JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE FORMA PRESENCIAL

1.1. Inexistência de plataforma totalmente adaptada utilizada pelo Município à realização de procedimentos de forma eletrônica.

2. OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE MIRACATU** conforme as especificações técnicas constantes do Projeto Básico, que integra este Edital, observadas as normas técnicas da ABNT.

2.2. **Regime de execução.** Fica estabelecida a forma de execução sob o regime de empreitada por preço unitário.

2.3. **Impugnações.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

2.4. **Legislação.** A presente Licitação será regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.5. **Valor referencial.** O valor total estimado para a execução do objeto desse certame é de **R\$ 3.820.029,19 (três milhões, oitocentos e vinte mil, vinte e nove reais e dezenove centavos).**

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e na legislação aplicável.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

- 3.2. **Vedações.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei ° 14.133/2021, bem como empresas **reunidas** em consórcio, conforme artigo 15 da Lei n° 14.133/2021.

4. **DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA:**

- 4.1. A(s) empresa(s) licitante(s) interessada(s) em participar do presente certame licitatório, poderá(ão) enviar profissional, através de apresentação de carta conforme modelo no **XII** do Edital, para comparecer ao Departamento de Obras, sito na Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP – CEP: 11850-000, para proceder Vistoria Técnica Facultativa **até 01 (um) dia anterior à data de abertura, de acordo com prévio agendamento junto ao Departamento de Obras, pelo telefone (13) 3847-7000, das 08:00 às 11h30min e das 13:00 às 17:00 horas.**
- 4.2. A Vistoria Técnica será acompanhada por servidor da Departamento de Obras, devidamente designado, o qual expedirá o Atestado de Vistoria Técnica, em 02 (duas) vias.
- 4.3. Uma via do Atestado de Vistoria Técnica será entregue ao representante da empresa licitante e outra via será juntada aos autos do processo licitatório.
- 4.4. Em hipótese alguma haverá **Vistoria Técnica** após a data limite, conforme item.
- 4.5. A **Vistoria Técnica** prévia têm por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) licitante(s), toda(s) a(s) informação(ões) necessária(s) à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local, entre outros. **Todos os custos** associados à vistoria serão **de inteira responsabilidade da empresa licitante.**
- 4.6. **Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta,** sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre o objeto ou condições do local.
- 4.7. A(s) empresa(s) licitante(s) **deverá(ão) ter pleno conhecimento do Edital, das condições gerais e particulares do objeto da Licitação e do local onde serão executados os serviços,** não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do **Contrato.**
- 4.8. O licitante que optar pela não realização da vistoria técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do **ANEXO XIII** do Edital.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

5. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- 5.1. A **CONTRATADA** deverá executar a obra em conformidade com as especificações contidas no Anexo I deste Edital e seus anexos, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes construtivos constantes do Projeto.
- 5.2. O **Departamento de Obras recusará a obra** se não estiver de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.
- 5.3. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade final do objeto.
- 5.4. A **CONTRATADA** deverá estar qualificada no pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo a obra ser acompanhada de suas respectivas ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, dos Responsáveis Técnicos.

6. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. O **Contrato** terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)** consecutivos, a contar da data de assinatura, admitida a prorrogação nos termos da Lei Federal nº 14.113/2021 e ulteriores alterações.

7. CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ANEXOS DO EDITAL

- 7.1. Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO / ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

ANEXO IX – DECLARAÇÃO SUBEMPREGADA

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO;

ANEXO XI - MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO XII - CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA;

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA;

ANEXO XIV - MINUTA DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

8. CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8.1. Poderá participar desta licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, desde que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 8.2. **Não poderão disputar a licitação ou participar do contrato, direta ou indiretamente todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.**
- 8.3. As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão obter cópia do edital através de download gratuito no site www.miracatu.sp.gov.br ou solicitar através do e-mail compras@miracatu.sp.gov.br. As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados.

9. CLÁUSULA QUINTA: DO CREDENCIAMENTO

- 9.1. A fase de credenciamento terá a duração mínima de 20 (vinte) minutos;
- 9.2. Para o credenciamento os licitantes deverão apresentar o que segue, FORA dos envelopes nº 01 (Proposta Comercial) e nº 02 (Habilitação):
- 9.3. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá se apresentar para credenciamento junto à **Comissão de Contratação**, na sessão pública correspondente, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo no original, cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto.
- 9.4. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), apresentar instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 9.5. Tratando-se de Procurador, apresentar instrumento público ou particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para outorga, o que será dispensado em se tratando de Procuração Pública.
- 9.6. O licitante que não contar com representante presente na sessão deverá apresentar**



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

toda a documentação de credenciamento, via postal ou protocolo no Departamento de Compras e Projetos, situado na Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP – CEP: 11850-000, sob pena de não participar do certame;

- 9.7. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, **ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.**
- 9.8. Encerrada a fase de credenciamento pela **Comissão de Contratação**, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- 9.9. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

10. QUANTO AO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

- 10.1. Os Licitantes deverão apresentar, FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta Comercial) e nº 02 (Habilitação), declaração de que atendem aos requisitos de habilitação do edital (Modelo no Anexo VI deste Edital), respondendo pela veracidade das informações prestadas (artigo 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 10.2. Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir do direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com restrição na documentação de regularidade fiscal e trabalhista, **com a devida observância às previsões do artigo 4º da Lei nº 14.133/2021**, apresentar:
- 10.3. Comprovação de que a licitante encontra-se enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante a apresentação de certidão atualizada expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 69/2019 do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, ou outro documento oficial idôneo, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, sendo vedada a apresentação de simples declaração de enquadramento;
- 10.4. Declaração atestando que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.
- 10.5. A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

- 10.6. A não entrega da certidão e declaração exigidas indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.7. Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 10.8. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 10.9. Os documentos de credenciamento exigidos poderão ser apresentados mediante qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente ou servidor do Serviço de Compras, mediante a apresentação do documento original antes do horário designado para início da sessão (credenciamento e entrega dos envelopes).
- 10.10. A ausência das declarações exigidas na fase de credenciamento poderá ser saneada através de lavratura de próprio punho, realizado pelo representante da empresa que tenha poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes da licitação.
- 10.11. Ficam os licitantes dispensados de apresentar no envelope nº 02 -habilitação, os documentos referentes à habilitação jurídica, já apresentados no credenciamento, desde que os mesmos estejam autenticados ou acompanhados do original.

11. CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1. A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

<p>ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA</p> <p>CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2022 PROCESSO Nº 2.073/2022</p> <p>UNIDADE CONTRATANTE (RAZÃO SOCIAL e CNPJ)</p>	<p>ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO</p> <p>CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2022 PROCESSO Nº 2.073/2022</p> <p>UNIDADE CONTRATANTE (RAZÃO SOCIAL e CNPJ)</p>
--	---



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

12. CLÁUSULA SÉTIMA: DA PROPOSTA COMERCIAL, DO PREÇO E DA FORMA DE COTAÇÃO

12.1. O Formulário Modelo de Proposta de Preços (Proposta Comercial - Envelope nº 01) será utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão, legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da empresa licitante ou pelo procurador, de acordo com os critérios básicos estabelecidos neste Edital e conterão:

- a) Nome empresarial da empresa proponente, endereço completo, número do telefone e do fax, CNPJ/MF, Inscrição Estadual e endereço eletrônico oficial;
- b) Nome do banco, número da conta corrente da empresa proponente, agência e cidade;
- c) Nome do representante legal, RG e CPF;

12.2. Planilha orçamentária com valores expressos em moeda corrente nacional:

12.2.1. A fonte para confecção da referida planilha deverá ser no mínimo tamanho 10 (dez) para facilitar a visualização e análise dos valores apresentados.

12.3. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Miracatu, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

12.4. Não serão admitidos documentos e/ou propostas enviados por fax, e-mail ou fornecidos por outro meio de transmissão que não o previsto no Edital e que não assegure o seu sigilo, excetuadas as hipóteses de diligências da **Comissão de Contratação**, nos termos do Artigo 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

12.5. As propostas deverão ser assinadas, **sob pena de desclassificação**, podendo, caso a empresa se faça representar no ato da abertura, ser suprida esta falha colhendo-se a assinatura de seu representante, o que obriga em todos os seus termos a empresa proponente.

13. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

13.1. As propostas oferecidas serão tidas como válidas por **90 (noventa) dias**, contados da



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

data de abertura do **envelope nº 01 (Proposta Comercial)**, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação no certame, conforme artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO:

14.1. O prazo de execução da obra deverá ser de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)** consecutivos, a partir da expedição da **Ordem para início dos Serviços** efetuada pelo **Departamento de Obras**.

15. PRAZO DE GARANTIA:

15.1. A **CONTRATADA** deverá garantir o objeto executado pelo **prazo mínimo de 05 (cinco) anos**, contados a partir de seu recebimento definitivo pelo Departamento Municipal de Obras, **sob pena de desclassificação**.

16. CLÁUSULA OITAVA: DA HABILITAÇÃO

16.1. A empresa deverá juntar, no **Envelope nº 02 (Documentos para Habilitação)**, **sob pena de inabilitação**, a seguinte documentação:

16.1.1. Habilitação jurídica (artigo 66 da lei federal nº 14.133/2021):

- a) Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

16.3. **Capacidade técnico-operacional**, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução. Os atestados devem corresponder a



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

50 % (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância do objeto licitado, relacionadas na tabela a seguir:

TABELA 1 – (CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL)

Item	Natureza Dos Serviços / Descrição	Un.	Qtd.	INDICE 50 %
01	Telhamento Com Telha De Aço/Aluminio	M ²	2.857,3	1.429
02	Aplicação Manual De Pintura Com Tinta Látex Acrílica	M ²	5.483,33	2742
03	Revestimento Cerâmico Para Piso Com Placas Tipo Esmaltada	M ²	1.363,93	682
04	Revestimento Cerâmico Para Paredes Internas Com Placas Tipo Esmaltada	M ²	755,85	378
05	Alvenaria De Vedação De Blocos Vazados De Concreto	M ²	552,83	276

16.4. **Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional.** Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante.

16.5. **Capacidade técnico-profissional,** comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação. , a saber:

TABELA 2 – (CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL)

Item	Natureza Dos Serviços / Descrição
01	Telhamento Com Telha De Aço/Aluminio
02	Aplicação Manual De Pintura Com Tinta Látex Acrílica
03	Revestimento Cerâmico Para Piso Com Placas Tipo Esmaltada
04	Revestimento Cerâmico Para Paredes Internas Com Placas Tipo Esmaltada
05	Alvenaria De Vedação De Blocos Vazados De Concreto

16.6. **Comprovação de vínculo para efeitos de capacidade técnico-profissional.** A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

16.7. Declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado.

16.8. Habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68 da lei federal nº 14.133/2021):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;
- f) Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;
- h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- i) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

16.8.1. Todos os documentos neste tópico mencionados poderão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

16.9. Qualificação econômico-financeira (artigo 69 da lei federal nº 14.133/2021):

16.9.1. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

- a) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

- b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

16.9.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

- a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

16.9.3. No caso de escrituração contábil digital do balanço (sistema sped), deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.

16.9.4. Apresentação de Índice de Liquidez que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, demonstrando os seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \geq 1,0$$

Índice de Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

- Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente – LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,0.
- Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

- a) É vedada a substituição por balanços provisórios e os índices deverão estar assinados pelo profissional Contabilista (com identificação do nome e CRC - Conselho Regional de Contabilidade).
- b) Demonstração de patrimônio líquido **mínimo de 10% (dez por cento)** do valor estimado do objeto da licitação, correspondente a **R\$ 382.00,92 (trezentos e oitenta e dois mil, dois reais e noventa e dois centavos)**, considerando os valores constantes na **Planilha Orçamentária contida neste Edital**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida à atualização para esta data através de índices oficiais.

17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 17.1. O Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 17.2. Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei nº 14.133/2021.
- 17.3. Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente ou servidor integrante do Departamento de Compras, mediante a apresentação do documento original até **01 (uma) hora** antes do horário designado para entrega dos envelopes, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;
- 17.4. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de entrega dos envelopes, sendo que será confirmada na internet a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;
- 17.5. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a **180 (cento e oitenta) dias inclusive**, anteriores à data designada para entrega dos envelopes;
- 17.6. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las **no**



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

17.7. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.8. Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.9. Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

18. CLÁUSULA NONA: DA ABERTURA DOS ENVELOPES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1. A sessão para abertura dos envelopes, contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, será pública, dirigida pela **Comissão de Contratação** e realizada em consonância com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações pertinentes e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

18.2. No início da sessão será realizado o credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, que terá a duração mínima de 20 (vinte) minutos.

18.3. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão à **Comissão de Contratação** os envelopes nº 01 e nº 02, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços (Comercial) e a Documentação de Habilitação.

18.4. O julgamento será feito pelo critério do menor preço unitário e modo de disputa aberta, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

18.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

contratação;

- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

18.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, observando-se o disposto no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a **Comissão de Contratação** dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

18.8. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, públicos, sucessivos e decrescentes, com observância dos seguintes critérios:

18.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

18.10. A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pela **Comissão de Contratação** fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

18.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando restar um único licitante, isto é, todos os demais declinarem de formulação de lances.

18.12. Se houver empate serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

18.13. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

- 18.14. Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos, assim consideradas aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 18.15. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.
- 18.16. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação pela **Comissão de Contratação**, sob pena de preclusão.
- 18.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
- 18.18. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- 18.19. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 18.20. Após a negociação, se houver, a **Comissão de Contratação** examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 18.21. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da **Comissão de Contratação**, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
- 18.22. A verificação será certificada pela **Comissão de Contratação**, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 18.23. A Prefeitura de Miracatu não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- 18.24. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a **Comissão de Contratação** examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

- 18.25. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.
- 18.26. As proponentes consideradas habilitadas serão incluídas na Ata de Sessão Pública, observada sua ordem de classificação.
- 18.27. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela **Comissão de Contratação**.

19. CLÁUSULA DÉCIMA: DO CONTRATO

- 19.1. A licitante vencedora deverá assinar com o Município de Miracatu, o respectivo **Contrato**, cuja minuta segue inclusa a este Edital, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** após a convocação a ser efetuada pelo Departamento de Compras e Projetos, **prazo este passível de prorrogação, à critério da Administração mediante apresentação de motivos que o justifiquem, uma vez por igual período.**
- 19.2. Se a empresa adjudicatária se recusar a assinar o **Contrato** ou deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, o **Município** poderá optar pela convocação dos demais concorrentes, obedecendo sucessivamente a ordem de classificação e, ainda, aplicar-lhe as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.
- 19.3. Farão parte integrante do **Contrato** todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pelo **Município**, bem como as condições estabelecidas neste Edital.
- 19.4. É vedada a transferência do **Contrato** a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do **Contrato** não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.
- 19.5. A **CONTRATADA** deverá providenciar, antes da assinatura do Contrato, em original ou por processo de cópia autenticada em cartório:
- 19.6. **Apresentação - para o caso de profissionais não registrados no Estado de São Paulo** - da Certidão de Registro da pessoa jurídica e do profissional visadas pelo **CREA-SP**, autorizando-os ao exercício da atividade nesta Região, nos termos do artigo 58 da Lei nº 5194/66;
- 19.7. **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial do Licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

- 19.8. **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 19.9. Também precedendo a assinatura do **Contrato**, a **CONTRATADA** deverá oferecer **garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) de seu total**, observado o disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
- 19.10. A garantia contratual poderá ser oferecida por uma das seguintes modalidades:
- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
 - b) Fiança bancária;
 - c) Seguro-garantia.
- 19.11. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do **Contrato**;
 - b) Prejuízos diretos causados ao **Município de Miracatu** decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA** durante a execução do objeto do **Contrato**;
 - c) Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pelo **Município de Miracatu** à **CONTRATADA** na forma da Cláusula Décima Quinta deste Edital; e
 - d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao **Contrato** não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.
- 19.12. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:
- a) Caso fortuito ou força maior;
 - b) Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao **Município de Miracatu**;
 - c) Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.
- 19.13. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pelo **Município de Miracatu**, após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia.
- 19.14. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Município de Miracatu na Caixa Econômica Federal, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

- 19.15. Se a caução for prestada em título da dívida pública, deve este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 19.16. A garantia, quando efetuada através de fiança bancária, deverá ser formalizada mediante a apresentação de Carta de Fiança emitida por banco regularmente constituído.
- 19.17. A fiança bancária deverá conter:
- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
 - b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
 - c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
 - d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.
- 19.18. A garantia, quando ofertada através de seguro garantia deverá ser formalizada mediante apresentação de apólice de seguro, onde conste o **Município de Miracatu** como beneficiário, não podendo constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa.
- 19.19. Conforme previsão do artigo 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021, quando o contratado optar pela modalidade de seguro-garantia, este terá 1 (um) mês contado da homologação e antes da assinatura do contrato para a prestação da garantia, assim fica mitigado, para essa situação o prazo de 05 (cinco) dias úteis estabelecido para assinatura do contrato.
- 19.20. Quando a garantia contratual for prestada na modalidade de fiança bancária ou seguro garantia, o seu prazo de validade deverá perdurar até o recebimento definitivo da obra e, aquela prestada por prazo determinado, deverá ser renovada até o recebimento definitivo da obra.
- 19.21. A garantia ofertada pela **CONTRATADA** nos termos, será devolvida, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo da obra.
- 19.22. O **Município de Miracatu** designa como **ÓRGÃO GESTOR**, a Departamento Municipal de Obras, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:
- 19.23. O **Município** designa, ainda, como Gestor do Contrato, o(a) Sr(a). **Thiago Martins Linhares Lopes – Diretor do Departamento de Obras e Planejamento – CREA/SP 507.002.826-6** e a Sr(a) Patrícia Beneton Luques – Engenheira Civil – CREA/CAU 5069496144, como Fiscal da Obra.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

19.24. O Gestor do Contrato por parte do **Município**, exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 13.832, de 06/07/2018.

20. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- 20.1.** Após a assinatura do **Contrato** e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início da obra, a **CONTRATADA** será convocada para uma reunião com o Departamento de Obras para discussão e esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto ao projeto e a fiscalização, sendo que a **CONTRATADA** deverá apresentar —Caderno de Obras, onde será feito o registro do andamento dos serviços, ocorrências e outras informações pertinentes. O fiscal designado pelo Município assinar esse Caderno juntamente com o responsável técnico da **CONTRATADA**:
- 20.2.** A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **Município**, na data da reunião, as **Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's**, dos responsáveis técnicos.
- 20.3.** A fiscalização da execução da obra será realizada pelo Departamento Municipal de Obras por profissional da área, designado pelo Município, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade pela obra.
- 20.4.** O profissional indicado pela **CONTRATADA**, para fins de comprovação técnica operacional, deverá comparecer **diariamente à obra**, devendo ainda a **CONTRATADA** manter um **Mestre de Obras (encarregado) permanente**, durante a execução da mesma, ficando ambos incumbidos da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo **Município** sobre o andamento da obra, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo **Município**.
- 20.5.** O(s) profissional(is) **deverá(ão) fazer anotações diariamente no “Caderno de Obras” e indicar** o(s) substituto(s) responsável(is) por qualquer ocorrência no período de sua(s) ausência(s).
- 20.6.** A **CONTRATADA** fica obrigada a manter em local de fácil acesso e à disposição da fiscalização, preferencialmente no local dos serviços, **Diário de Obra**, cujo modelo será submetido à análise e aprovação pelo **Município**.
- 20.7.** A **CONTRATADA** deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.
- 20.8.** O **Município** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **Município**.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

- 20.9. A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao **Município**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do **Contrato**, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o **Município**, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.
- 20.10. O recebimento pelo **Município**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na Lei.
- 20.11. A fiscalização do **Município** poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do **Município**, da **CONTRATADA**, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:
- 20.12. Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do **Município** determinará as medidas a serem tomadas pela **CONTRATADA**, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.
- 20.13. A fiscalização dos serviços pelo **Município** não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.
- 20.14. Fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78 e, em especial às Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.
- 20.15. A **CONTRATADA** será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. **Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.**
- 20.16. A **CONTRATADA** responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços,



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

20.17. Todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o **Município** em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o **Município** for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

20.18. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o **Município**, em razão de atividades decorrentes do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo **Município**, com poderes para realizar acordos em nome da **CONTRATADA**, em Juízo ou fora dele.

20.19. **A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial** deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre **que solicitado pelo Município** e, ainda, **na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o Município.**

21. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS MEDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

21.1. Mensalmente, a Fiscalização realizará a conferência da execução dos serviços e a medição dos quantitativos efetivamente executados no período:

21.2. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá apresentar o seu relatório de medição dos serviços executados no período para análise da **Fiscalização**. **O relatório deve ser endereçado ao Departamento de Obras, localizado na Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP – CEP: 11850-000.**

21.3. A 1ª medição deverá ser apresentada após, no mínimo, 30 (trinta) dias do início da obra e abrangerá a medição física dos serviços executados no período anterior.

21.4. Os serviços previstos no orçamento contratado serão medidos, desde que totalmente executados de acordo com o projeto;

21.5. Antes do fechamento da medição, o **Município** terá até 5 (cinco) dias úteis para analisar a medição apresentada. Em caso de erro na medição, o **Município** informará a **CONTRATADA**, dentro do período de análise, para que a mesma efetue as devidas correções e apresente a nova medição corrigida.

21.6. Havendo parte incontroversa deverá ser autorizado o pagamento deste montante.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

- 21.7. O devido fechamento da medição mensal deverá ser efetivado entre a **CONTRATADA** e a Fiscalização do **Município**.
- 21.8. Após o fechamento e aprovação da medição, o **Município** autorizará a **CONTRATADA** a emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser encaminhada para pagamento juntamente com a medição e o relatório fotográfico dos serviços executados no período, endereçando-a ao Departamento de Obras, localizado no endereço Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP – CEP: 11850-000.
- 21.9. O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.**
- 21.10. Junto à medição final, a **CONTRATADA** deverá entregar ao Município o relatório final nos termos das especificações contidas no edital.
- 21.11. O pagamento da última medição será efetuado somente após o recebimento e aprovação pelo Município do relatório final e da emissão do Termo de Recebimento Provisório de obra.
- 21.12. **Caso o objeto esteja em desacordo com o especificado ou apresente vício construtivo, o Termo de Recebimento Provisório somente será emitido após a devida correção.**
- 21.13. Para pagamento da Nota Fiscal/Fatura de cada uma das parcelas, é indispensável que a **CONTRATADA** apresente comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS, por meio das guias GPS - Guia da Previdência Social e GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, relativo aos empregados que executaram o serviço, bem como do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando couber.
- 21.14. As comprovações serão feitas através das cópias autenticadas das guias de recolhimento, devidamente quitadas, que deverão ser encaminhadas ao Serviço de Contabilidade do **Município**;
- 21.15. Em se tratando de INSS, a **CONTRATADA** deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do **Município**, o número do **Contrato** ao qual se vinculam e o(s) número(s) da(s) fatura(s) correspondente(s);
- 21.16. As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim.
- 21.17. Por ocasião da apresentação ao **Município** da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento do ISS correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à emissão da nota fiscal/fatura.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

- 21.18. Na eventualidade da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do INSS, do FGTS e/ou do ISS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devidamente quitada, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
- 21.19. Junto com a fatura, a **CONTRATADA** deverá apresentar, referente a todos os empregados que executaram o serviço no período abrangido pelo relatório apresentado, sob pena de o Município efetuar a retenção do valor devido nos termos da legislação vigente, sobre o valor faturado:
- Relação nominal de todos os empregados**, bem como o comprovante de recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre a fatura;
 - Comprovantes de pagamentos dos salários recebidos e recolhimentos do FGTS e INSS**, última competência, referentes aos seus empregados.
- 21.20. **Havendo retenção**, a **CONTRATADA** deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias o recolhimento das contribuições sociais (INSS/FGTS/ISS-ISQN) e apresentar as guias que comprovem tal pagamento ao **Município**, para fins de devolução da quantia retida.
- 21.21. Se a **CONTRATADA** não apresentar os comprovantes referidos no prazo fixado, o **Município** poderá a qualquer instante e a seu critério exclusivo:
- Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição cujos comprovantes não forem apresentados;
 - Rescindir o **Contrato** por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.
- 21.22. Se durante a execução do **Contrato**, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.
- 21.23. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.**
- 21.24. Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade por parte do **Município**, o valor da parcela poderá ser atualizado –pro rata die de acordo com o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) do IBGE.
- 21.25. Os preços pactuados poderão ser reajustados pelo IPCA, com data base vinculada à data do orçamento estimado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 21.26. O Município** poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualsquer) parcela(s), no caso



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

de inadimplência da **CONTRATADA** para com o **Município** na execução deste **Contrato**, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

22. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES

- 22.1. A **CONTRATADA** deverá utilizar na **obra** apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela **segurança**, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos.
- 22.2. O **Município** se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do **Município**:
- 22.3. O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias:
- 22.4. O canteiro de obras deve ser mantido livre de lama e organizado.
- 22.5. A **CONTRATADA** é obrigada a manter, por conta própria, as instalações da obra em perfeita condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no **Contrato**.
- 22.6. A **CONTRATADA** Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pelo CONTRATANTE.

23. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 23.1. O objeto estará sujeito à conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o presente Edital podendo, o **Município**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **CONTRATADA**:
- 23.2. Havendo a necessidade de adequação(ões) será concedido prazo de até 15 (quinze) dias após comunicação escrita de sua conclusão, pela **CONTRATADA**, mediante Termo circunstanciado assinado pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) da **CONTRATADA** e visado pela fiscalização para as correções da obra, sendo que o descumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s), implicará na aplicação da multa especificada na **Cláusula Décima Sexta** deste Edital, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pelo **Município**.
- 23.3. Caso os serviços constantes do objeto, não sejam aprovados na fiscalização, fica



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

suspensa o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanado(s) a(s) irregularidade(s).

- 23.4. Ao término da obra, a **CONTRATADA** deverá comunicar ao **Município**, por escrito e protocoladamente a conclusão da mesma, juntamente com a entrega do **Relatório Final**.
- 23.5. Em até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação, o **Município** emitirá laudo de realização da fiscalização concluída, no qual fará constar as exigências necessárias às eventuais adequações, correções e demais atos para a perfeita conclusão da obra ou atestará a sua qualidade e conformidade.
- 23.6. Atestando a qualidade e conformidade da execução da obra, o **Município** receberá provisoriamente.
- 23.7. A obra somente será recebida definitivamente no prazo de **90 (noventa) dias** corridos contados do seu recebimento provisório, prazo no qual a **CONTRATADA** fica inteira e integralmente responsável por qualquer reparo, correção, adequação ou outros que se mostrarem necessários, às suas expensas, mediante simples notificação do **Município**, na qual assinalará prazo para realização dos serviços apontados.
- 23.8. O recebimento definitivo se dará por meio de Termo de Recebimento formal ou pelo simples decurso do prazo previsto neste Edital, com exceção dos eventos abaixo:
- 23.9. Suspende o curso do prazo para o recebimento definitivo, a notificação do **Município**, no sentido de que a **CONTRATADA** deva realizar o serviço de adequação, correção ou outro eventualmente apontado e verificado. O prazo recomeça a correr tão logo o **Município** ateste a realização do serviço conforme apontado e exigido;
- 23.10. Caso seja retido na fiscalização, fica suspensa o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade somente quando sanada a irregularidade constatada. O prazo recomeça a correr tão logo o **Município** ateste a realização conforme do objeto contratado.

24. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PENALIDADES

- 24.1. As sanções dispostas no **Contrato** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
- 24.2. Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a **não observância do cronograma contratual físico-financeiro** sujeitará, cumulativamente a **CONTRATADA** às seguintes multas:
- a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

b) 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no cronograma-físico.

24.3. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Miracatu independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I - falência;
- II - concordata;
- III - insolvência;
- IV - dissolução judicial ou extrajudicial;
- V - inobservância de dispositivos legais;
- VI - inadimplemento de obrigação contratual.

24.4. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

24.5. As sanções previstas serão aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos

24.6. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

24.7. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do **Município**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

25. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

25.1. A extinção contratual, em favor do **Município**, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

25.2. A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar em caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

25.3. A rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **Contrato**, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

26. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 26.1. Dos atos da Administração decorrentes desta Licitação caberá recurso nos estritos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, devendo ser observado o procedimento a seguir.
- 26.2. O prazo recursal será contado a partir da data da ciência inequívoca por parte de todas as empresas, sendo que:
- 26.3. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até seu término, vista aos autos do processo desta licitação, em local e horário a serem indicados pela **Comissão Contratação**.
- 26.4. O recurso será endereçado à própria **Comissão de Contratação** e protocolado junto Departamento de Compras e Projetos, sito na Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP – CEP: 11850-000, de Segunda à Sexta-feira, exceto Feriados e Pontos Facultativos, no horário das 08:00 às 17:00 horas ininterruptamente ou através da Plataforma 1DOC, 24h por dia, em <https://miracatu.1doc.com.br/atendimento>, a ser direcionado à Comissão de Contratação.
- 26.5. O prazo para interposição do recurso será de 03 (três) dias úteis, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, findo o qual as demais empresas serão comunicadas de sua existência, abrindo-se prazo de 03 (três) dias úteis para eventual impugnação a esse recurso.
- 26.6. O recurso será remetido a Autoridade que tiver editado o ato ou emitido a decisão, que se não reconsiderar o ato em 03 (três) dias úteis encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 26.7. A intimação das decisões relativas aos recursos será efetuada mediante publicação no Diário Oficial de Miracatu, disponível no site www.miracatu.sp.gov.br.

27. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS INFORMAÇÕES SOBRE O CERTAME

- 27.1. Todas as informações, esclarecimentos e elementos relativos a esta fase e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão atendidas exclusivamente quando a solicitação for efetuada por escrito e assinada por representante legal da empresa, devendo ser encaminhadas à **Comissão de Contratação** e protocoladas junto Departamento de Compras e Projetos, sito na Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP – CEP: 11850-000, de Segunda à Sexta-feira, exceto Feriados e Pontos Facultativos, no horário das 08:00 às 17:00 horas ininterruptamente ou através da Plataforma 1DOC, 24h por dia, em <https://miracatu.1doc.com.br/atendimento>, até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes:



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

- 27.2. Não serão respondidas solicitações anônimas.
- 27.3. A **Comissão de Contratação** responderá por escrito, sendo que a cópia do Ofício será juntada em apartado ao respectivo processo.
- 27.4. Não será levada em consideração nenhuma solicitação verbal, quer seja consulta, pedido de informação, reclamação ou entendimento técnico.
- 27.5. Caso não venha a ser formulado nenhum pedido de informação, pressupõe-se que os elementos contidos no Edital são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, seja a que título for.

28. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 28.1. A interposição de eventuais impugnações ao Edital deverá observar o disposto no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores modificações, devendo ser encaminhadas à **Comissão de Contratação** e protocolada junto ao Departamento de Compras e Projetos, sito na Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP – CEP: 11850-000, de Segunda à Sexta-feira, exceto Feriados e Pontos Facultativos, no horário das 08:00 às 17:00 horas ininterruptamente ou através da Plataforma 1DOC, 24h por dia, em <https://miracatu.1doc.com.br/atendimento>:
- 28.2. Será franqueada às empresas, desde a data do início do prazo para interposição de impugnações até seu término, vista aos autos do processo, em local e horário a ser indicados pela **Comissão de Contratação**, mediante requerimento.

29. CLÁUSULA VIGÉSIMA: DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1.1. O **Município** poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 1.2. É facultada à **Comissão de Contratação**, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.3. O **Município** se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:
- 1.4. Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, à **Comissão de Contratação** no processo de julgamento;
- 1.5. Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

- 1.6. Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.
- 1.7. A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.
- 1.8. Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto o conteúdo dos envelopes até a respectiva abertura:
- 1.9. Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada por escrito, devendo a mesma ser encaminhada à **Comissão de Contratação**;
- 1.10. As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do **Município**, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.
- 1.11. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 1.12. Fica eleito o foro da Comarca de Miracatu/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu **Contrato** e demais atos deles decorrentes.
- 1.13. A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.
- 1.14. Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Miracatu em <http://pmmiracatu.domeletronico.com.br/views/site/index.php> , no site oficial do Município em <http://miracatu.sp.gov.br/home/> .
- 1.15. Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através da **Comissão de Contratação**, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões da **Comissão de Contratação** serão ratificadas pela autoridade superior.

Prefeitura Municipal de Miracatu, ** de ** de 2022.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
PREFEITO MUNICIPAL

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

ANEXO I

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2022

PROCESSO Nº 2.073/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - 3º Andar, Miracatu - SP

PROJETO BÁSICO



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208



DEPARTAMENTO MUNICIPAL
OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

OBJETO

O presente Projeto Básico e suas especificações técnicas objetivam fixar as condições necessárias para contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação do serviço de Construção Civil, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, necessários à execução Reforma do Ginásio de Esportes do Município de Miracatu.

LOCAL

O local para execução dos serviços objeto da Licitação é:

- Rua Doutor Emilio Martins Ribeiro, s/n, Centro CEP: 11850-000 – Miracatu – SP

DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quant.	Valor Estimado Total
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução das Obras de reforma do Ginásio Municipal, execução de novo piso para pratica de esportes, implantação de plataforma de acessibilidade, adequação das instalações elétricas e hidráulicas, trocas de esquadrias em geral bem como das telhas, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária à execução dos serviços, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes neste Projeto Básico, bem como no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e respectivas Plantas do Projeto da obra.	Serviço	01	R\$ 3.820.029,19 Três milhões, oitocentos e vinte mil, vinte nove reais e dezenove centavos.

CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

O objeto do contrato compreende a reforma do ginásio municipal de Miracatu.

JUSTIFICATIVA

Miracatu é um município do Vale do Ribeira na região sul do Estado de São Paulo. Encontra-se na região mais carente do estado. O índice do IDHM (Índice de Desenvolvimento Humano Municipal é de 0,748; encontra-se no grupo 5 – de baixo Desenvolvimento Econômico e Social). A Reforma do Ginásio de

2

Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - 3º Andar, Miracatu - SP



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208



DEPARTAMENTO MUNICIPAL
OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Esportes irá disponibilizar um espaço adequado para o desenvolvimento do esporte, proporcionando a inclusão social de crianças, adolescentes e jovens na prática desportiva.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO OBJETO

A Responsabilidade Técnica pelo Pacote Técnico do objeto desta Licitação anexo a este Projeto Básico está a cargo da equipe técnica do Departamento de Obras e Planejamento, com identificação dos profissionais envolvidos no Índice de Plantas, anexo a este documento.

PROCEDIMENTO LEGAL

1. Aprovação dos Estudos Preliminares;
2. Aprovação do Projeto Básico pelo chefe do Poder Executivo;
3. Realização da Licitação sob a modalidade de Concorrência;
4. Contratação da empresa vencedora;
5. Execução e acompanhamento da obra.

FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços, objeto da presente contratação, serão realizados na forma indireta, sob o regime de **empreitada por preço unitário**.

PERIODICIDADE

O tempo de vigência do Contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, a contar da data de assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei.

O prazo para a execução da obra deverá ser fixado em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço (OS).

OBJETIVOS PRETENDIDOS

1. A reforma do ginásio trará melhoria na infraestrutura física do espaço destinado à prática desportiva (futsal, voleibol, basquete e lutas marciais) além das melhorias quanto a segurança no desenvolvimento das atividades desenvolvidas no espaço;

3

Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - 3º Andar, Miracatu - SP



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208



DEPARTAMENTO MUNICIPAL
OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

GESTÃO E CONTROLE DA QUALIDADE

Será adquirida, através de exigências contratuais bem claras e definidas, para a execução dos serviços conforme este Projeto Básico.

O controle da qualidade será obtido através da constante fiscalização da Contratante e por vias de exigências legais, conforme este Projeto Básico.

É de suma importância que a empresa licitante tenha **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, OPERACIONAL E PROFISSIONAL**, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto deste projeto básico, especificando necessariamente o tipo de obra, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução. Os atestados devem corresponder a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância do objeto licitado, relacionadas na tabela a seguir:

a) CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Descrição do Item	Unidade	Quantidade Prevista para a Obra	Índice de 50%
TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMINIO	M2	2857,3	1429
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA	M2	5.483,33	2742
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA	M2	1.363,93	682
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA	M2	755,85	378
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO	M2	552,83	276

b) CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

Descrição do Item	Unidade
TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMINIO	M2
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA	M2
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA	M2
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA	M2
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO	M2

VANTAGENS

4

Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - 3º Andar, Miracatu - SP



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208



DEPARTAMENTO MUNICIPAL
OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

1. Maximizar a aplicação dos recursos públicos;
2. Promover a ampliação da competitividade;
3. Cumprir as determinações legais existentes no país.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidores da PMM.

A Fiscalização da PMM deverá:

- 1) Promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro;
- 2) Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

Além do acompanhamento e da fiscalização da obra, a Fiscalização da PMM, ou outro servidor devidamente autorizado, poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

OBRIGAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATADA QUANTO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Uma vez efetivada a contratação, a licitante vencedora do certame, como **Contratada**, deverá atender as obrigações técnicas dispostas a seguir:

- 1) Fornecer e executar a obra, objeto deste Contrato no local determinado pela PMM, bem como cumprir fielmente o presente Contrato de modo que, no prazo estabelecido, a obra seja entregue em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- 2) Dar integral cumprimento ao Edital, a este Projeto Básico, ao Memorial Descritivo, à Planilha Orçamentária com formação de preços, ao Cronograma Físico-Financeiro, às respectivas Plantas do Projeto da obra, e aos demais anexos; os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição. Os serviços contratados deverão ser executados de acordo com os projetos apresentados neste Projeto Básico;
- 3) Proceder minucioso exame do local da obra e de todos os elementos constantes deste Projeto Básico, como Projetos, Memoriais e Planilhas, de modo a verificar todas as condições, medidas, quantidades e técnicas necessárias ao desenvolvimento dos serviços, para a perfeita compreensão e execução da obra, dirimindo dúvidas junto à Fiscalização da PMM;
- 4) Observar, na execução das obras e dos serviços, as Leis, os Regulamentos, as Posturas, inclusive de Segurança e Medicina do Trabalho, de Segurança Pública e de Proteção ao Meio Ambiente, bem

5

Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - 3º Andar, Miracatu - SP



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208



DEPARTAMENTO MUNICIPAL
OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), das concessionárias de energia, água e telefonia, além das consagradas pelo uso;

- 5) Esclarecer junto à Fiscalização da PMM quaisquer dúvidas nesse sentido, que possam causar descontinuidade dos serviços. Nestas condições, eventuais omissões e discrepâncias do presente Projeto Básico não justificarão a não execução ou não fornecimento de material e ou serviço dentro de um bom padrão de qualidade;
- 6) Responsabilizar-se pela, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, compatível com o porte da obra a ser executada, bem como arcar com as suas despesas decorrentes, efetuando pontualmente o pagamento de todos os encargos de instalação, consumo e manutenção desse canteiro, tais como energia, água e esgoto, telefonia, entre outras;
- 7) Fornecer e instalar as Placas de Obra exigidas pela PMM, com os dados necessários e na forma da legislação pertinente; e quando necessário, pelos outros órgãos competentes;
- 8) Manter no escritório no canteiro de obras o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária com formação de preços, o Cronograma Físico-Financeiro atualizado, conjunto de cópias das Plantas do Projeto completo referente à execução da obra nas suas últimas versões revisadas, o Livro/Diário de Ocorrências atualizado, cópias do Contrato e das Medições;
- 9) Manter no escritório do canteiro de obras, em local visível e à disposição da Fiscalização quadro de controle de funcionários com a qualificação e o número de pessoas trabalhando na obra, diariamente atualizado e compatível com a natureza da obra e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais;
- 10) Pagar as taxas, impostos, licenças, seguros, multas, franquias, serviços, salários, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas diretas ou indiretas referentes à obra, inclusive registros e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, de forma que, em hipótese alguma, tais responsabilidades poderão ser atribuídas ao Contratante;
- 11) Arcar com despesas referentes a materiais de escritório, cópias heliográficas, plotagens, energia elétrica, telefone, transporte de operários, pessoal técnico e administrativo, materiais e equipamentos utilizados na execução de obra e despesas decorrentes de estadia e alimentação de pessoal, necessários à obra;
- 12) Providenciar as ações necessárias, inclusive de sinalização e treinamento, no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução da obra, em todas as suas etapas. Deverão ser fornecidos e instalados, as expensas da Contratada, os equipamentos de proteção coletiva que se fizerem necessários no

6

Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - 3º Andar, Miracatu - SP



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208



DEPARTAMENTO MUNICIPAL
OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR 18 da Portaria n.º 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança;

- 13) Manter ininterrupto serviço de vigilância no canteiro de obras, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra, e de seus materiais, equipamentos e patrimônio, até sua entrega ao Contratante;
- 14) Quanto à mão-de-obra a ser empregada, a Contratada deverá:
 - I. Designar Engenheiro Civil ou Arquiteto, responsável técnico junto ao CREA ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) pela obra a ser desenvolvida com vínculo formal com a Contratada. É admitida a substituição do Responsável Técnico por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fiscalização. Este profissional terá interlocução direta com a Fiscalização da PMM, no local da obra, que assuma a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária, e que, para tanto, deverá informar à Fiscalização seu nome, endereço e telefone, no prazo de 02 (dois) dias, contados da sua assinatura, bem como quando do seu comparecimento à obra, estabelecer dias e horários previamente definidos com a Fiscalização;
 - II. Manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro ou arquiteto residente em tempo integral, que na ausência do Responsável Técnico, se não for o próprio, irá representá-la sempre que for necessário;
 - III. Submeter à aprovação da Fiscalização da PMM, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução da obra;
 - IV. Manter na obra o número de funcionários e equipamentos suficientes e necessários para a boa execução e conclusão dos serviços constantes no Projeto e Memorial Descritivo, cumprindo os prazos parciais e totais fixados no Cronograma, obedecendo às normas da ABNT. A mão de obra a ser empregada será de qualidade e especializada, visando acabamento esmerado na obra;
 - V. Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás, adequados às suas funções e condições de trabalho;
 - VI. Realizar as despesas com mão de obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando a PMM, quando exigido, cópias dos documentos de quitação;
 - VII. Fornecer aos empregados da obra todos os equipamentos de proteção individuais (E.P.I.) e equipamentos de proteção coletivo (E.P.C.) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR 06 e NR 18 da Portaria n.º 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança;

7

Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - 3º Andar, Miracatu - SP



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208



DEPARTAMENTO MUNICIPAL
OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

- VIII. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da PMM, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
 - IX. Atentar para que seus empregados tratem com urbanidade e cortesia o pessoal da PMM e visitantes;
 - X. Substituir, imediatamente, qualquer empregado seu que a PMM julgar necessário quando considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da PMM;
 - XI. Responder pelos danos pessoais e patrimoniais, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PMM, em razão de acidentes, de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de empregados e prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, ainda que ocorridos em via pública;
 - XII. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;
 - XIII. Apresentar os registros da mão-de-obra empregada no presente Contrato, termos de rescisão, se houver, pagamentos de férias e demais encargos, sempre que o Contratante assim o solicitar;
 - XIV. Não permitir, no canteiro de obra, a presença de quaisquer pessoas que não pertencerem aos registros de mão-de-obra empregada ou que não tenham qualquer vínculo com a obra em si;
- 15) Quanto aos materiais a serem utilizados, a Contratada deverá:
- I. Utilizar, na execução da obra, equipamentos, instalações, ferramentas e materiais novos e de qualidade comprovada;
 - II. Aplicar, no que couber, o disposto no art. 4º da IN nº 01/2010 que trata sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.
 - III. Prever e fornecer todos os equipamentos, instalações, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços contratados, as expensas da Contratada;
 - IV. Prever a execução de todos os serviços, bem como o fornecimento de todos os materiais necessários para a sua perfeita execução, garantindo os prazos previstos no cronograma;
 - V. Respeitar a qualidade dos serviços executados, incluindo resistência, estanqueidade e estabilidade de todos os componentes da obra, estruturais ou não. Desta forma caberá à Contratada a consulta junto aos fornecedores para devidas orientações durante a execução;



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208



DEPARTAMENTO MUNICIPAL
OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

- VI. Executar testes e/ou ensaios para verificação do desempenho de material ou serviço, em órgão oficial, a pedido de Fiscalização, caso ocorra alguma patologia, vício, defeito ou incorreção na construção ou por qualquer outro motivo que desabone a qualidade dos serviços, com as despesas por conta da Contratada;
- VII. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes em que se verificar alguma patologia, vício, defeito ou incorreção resultante da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela Fiscalização, ou no prazo para tanto estabelecido pela mesma;
- VIII. Discriminar, de acordo com Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, as especificações normativas e/ou do fabricante, produto ou marca dos materiais industrializados a serem empregados.
- IX. Os materiais a serem fornecidos e empregados na obra devem ser de qualidade comprovada, novos e sem defeitos, obedecendo às normas e especificações prescritas nas normas da ABNT e do INMETRO, condições e especificações do Projeto e do Memorial Descritivo, regulamentos das concessionárias, recomendações, prescrições normativas dos fabricantes e fornecedores de produtos, materiais e/ou serviços;
- X. Providenciar para que os materiais estejam a tempo no local da obra para fazer cumprir os prazos parciais e totais fixados no cronograma;
- XI. Submeter à Fiscalização da PMM consulta sobre quaisquer alterações da especificação normativa e/ou do fabricante, produto ou marca especificada por parte da Contratada, só podendo ser proposta por motivos relevantes de força maior, e serão admitidas após a apresentação das eventuais alternativas pela Contratada. A indicação da marca dos materiais, produtos e equipamentos têm a finalidade única de garantir a qualidade, acabamento e especificação, podendo ser usados produtos de outras marcas, desde que estes obedeçam, no mínimo, aos padrões das citadas marcas e sejam aprovados pela Fiscalização da PMM.
- XII. Encaminhar por escrito toda e qualquer proposta de substituição das especificações, contendo os esclarecimentos necessários sobre esses motivos, bem como as especificações do novo produto, devendo ser encaminhado à Fiscalização, ficando a critério desta a análise, aprovação, veto ou indicação de alternativas de outros produtos; não servirá tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos previstos no Contrato.
- XIII. Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a PMM, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários. Todo o material especificado admitirá similaridade desde que as alternativas propostas apresentem tanto características físico-químico-operacionais, de qualidade, resistência e aspecto, iguais ou superiores àquelas dos materiais especificados quanto compatibilidade com o sistema instalado, o que deverá ser

9

Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - 3º Andar, Miracatu - SP



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208



DEPARTAMENTO MUNICIPAL
OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

comprovada por laudos ou pareceres, e levantamento de custos, a serem apresentados pela Contratada para a análise e decisão;

- XIV. Providenciar, às suas expensas, tal atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização da Fiscalização da PMM julgar necessário;
 - XV. Garantir que toda a madeira utilizada na obra deverá ser certificada e ter origem em planos de manejo florestais sustentáveis aprovados pelo IBAMA.
 - XVI. Não adquirir, transportar ou usar materiais ou artefatos que tenham ou contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição (lei estadual 12.684/2007 e acórdão do TCU 463/2010-plenário).
 - XVII. Executar as suas custas, ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico da obra, quando exigidos pelas normas ou pela fiscalização. Deverão ser apresentadas as amostras dos materiais, a serem empregados para aprovação da Fiscalização, convenientemente etiquetadas, com a assinatura do responsável técnico da obra, cabendo à Contratada, mantê-las sob a sua guarda no canteiro de serviços em local apropriado e de fácil acesso, para as necessárias comparações;
 - XVIII. Permitir à Fiscalização da PMM e àqueles a quem a PMM formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com a obra;
 - XIX. Não manter no canteiro de serviços quaisquer materiais estranhos à obra;
- 16) Efetuar periodicamente ou quando solicitada pela Fiscalização, atualização de Cronograma e previsão de desembolso de modo a manter a PMM perfeitamente informado sobre o andamento dos serviços;
- 17) Providenciar, ao protocolar cada medição de pagamento aos serviços executados, os seguintes documentos, a fazerem parte constante do processo:
- I. Nota Fiscal de Prestação de Serviços, assinada e com carimbo pelo Engenheiro responsável da obra;
 - II. Planilha de Medição, assinada e com carimbo, em todas as folhas, pelo Engenheiro responsável da obra;
 - III. Guia de Recolhimento do Imposto sobre Serviço (ISS), sobre o valor da Nota Fiscal;
 - IV. Guia de Recolhimento junto ao INSS, sobre o valor da Nota Fiscal;

10

Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - 3º Andar, Miracatu - SP



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208



DEPARTAMENTO MUNICIPAL
OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

- V. Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Informações à Previdência Social (GFIP), dos funcionários registrados na obra;
 - VI. Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Informações à Previdência Social (GFIP), dos funcionários e/ou empresas terceirizadas na obra;
 - VII. Cópia do Contrato de Prestação de Serviços de Terceiros, funcionários e/ou empresas com a Contratada, com a sua Relação dos Funcionários;
- 18) Além dos itens acima, providenciar, ao protocolar a primeira medição de pagamento aos serviços executados, os seguintes documentos, a fazerem parte constante do processo:
- I. Registro da obra no CREA-SP;
 - II. ART da obra no CREA-SP;
 - III. Matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS (CEI);
 - IV. Relação dos funcionários – RE;
- 19) Os documentos, listados nos itens 18 e 19 acima, devem ser encaminhados ao Protocolo após análise e anuência da Fiscalização da PMM;
- 20) Manter no canteiro de obras "Livro/Diário de Obras" fornecido pela própria empresa, com folhas devidamente numeradas, onde serão feitas anotações e ocorrências diárias sobre o andamento dos trabalhos que, a critério das partes, devam ser objeto de registro, e que requeiram providências das partes. Constarão de assuntos tais como atividades em execução formais, indicações técnicas, datas de início e término das etapas de serviços, causa e datas de início e término de eventuais interrupções, solicitações, informações diversas e alterações dos serviços. Deverá necessariamente, ser apresentado à Fiscalização da PMM, a cada visita técnica de fiscalização, para conhecimento e visto, o qual deverá possuir as seguintes características:
- I. Será único, de capa resistente, com páginas numeradas tipograficamente em sequência, confeccionado em 03 (três) vias com as seguintes destinações: 1ª via: original (acompanhará o pedido de recebimento dos serviços); 2ª via: cópia (da Fiscalização da PMM) e, 3ª via: cópia (da empresa), sendo as duas últimas de cada trinca destacável;
 - II. A primeira página do "livro" será a de abertura e deverá conter uma descrição geral dos serviços, os dados contratuais mais importantes, a data do início efetivo dos serviços, a indicação do nome e qualificação do responsável técnico da Contratada pelos serviços, os nomes e qualificações dos autores do projeto, os nomes e qualificações da Fiscalização, devendo ser assinado por todos os indicados;
 - III. Caberá ao responsável técnico da Contratada o seu preenchimento. O representante da Fiscalização anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da

11

Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - 3º Andar, Miracatu - SP



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208



DEPARTAMENTO MUNICIPAL
OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

obra mencionada, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV. A última folha do "livro" deverá conter um relato sucinto do andamento dos serviços, destacando os fatos mais importantes ocorridos; indicar o prazo utilizado para sua execução; esclarecer as responsabilidades pelo eventual atraso verificado e o seu prazo final; qualificar os engenheiros que participaram da sua execução e fiscalização e será assinado pelo engenheiro fiscal;

V. Ao final da obra, o referido "livro" será de propriedade da Administração da PMM;

- 21) Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;
- 22) Solucionar todos os problemas técnicos e/ou legais que surgirem durante a execução da obra, elaborando ou subcontratando todo detalhamento complementar que se fizer necessário à boa execução dos serviços, as expensas da Contratada;
- 23) Facilitar todas as atividades da Fiscalização da PMM, sempre fornecendo as informações e demais elementos solicitados, e comunicando qualquer erro, desvio ou omissão referente ao estipulado nos projetos ou especificações, ou em qualquer documento que faça parte integrante deste Contrato;
- 24) Levar imediatamente ao conhecimento da Fiscalização da PMM qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento da execução dos serviços para adoção imediata das medidas cabíveis;
- 25) Permitir e facilitar, em seu canteiro de obras, o trabalho de terceiros autorizados pelo Contratante;
- 26) Quanto à limpeza:
 - I. Manter os locais dos serviços sempre limpos e desobstruídos, devendo ser entregues nestas condições;
 - II. Remover, sempre que necessário, o lixo e entulho, promovendo a sua correta destinação em conformidade com exigências legais para depósitos, aterros sanitários controlados e/ou reciclagem;
 - III. Ao final da obra, do mesmo modo ao descrito acima, remover o material de obra excedente, lixo, entulho e as instalações provisórias da obra, promovendo a sua entrega;
- 27) Responsabilizar-se:
 - I. Em providenciar junto ao CREA-SP a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente à execução da obra objeto do Contrato, devendo apresentar a PMM o respectivo



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208



DEPARTAMENTO MUNICIPAL
OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

documento comprobatório até 20 (vinte) dias da assinatura do Contrato, com as respectivas taxas recolhidas;

- II. Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados por estes, apresentando-a a PMM, quando solicitado, no mesmo prazo definido no item anterior;
- III. Por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo da Obra" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- IV. Em providenciar seguro de risco de engenharia para o período de duração da obra, além de seguro contra acidentes, contra terceiros e outros, mantendo em dia os respectivos prêmios, comprovando regularmente o pagamento dos prêmios de seguro à autoridade competente;
- V. Pela estabilidade da obra e o perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva da obra;
- VI. Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que, não aceitos pela Fiscalização, por serem de má qualidade ou em desacordo com os projetos e especificações deste Projeto Básico, devam ser demolidos e refeitos, com substituição de material, inclusive nos casos em que os serviços tenham sido executados por empresa especializada terceirizada;
- VII. Pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Fiscalização da PMM e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
- VIII. Pela entrega da obra com "Carta de Habite-se" e com as instalações definitivas de luz, força, água, esgoto, telefonia e de combate à incêndio, entre outras, devidamente testadas e aprovadas, em perfeitas condições de uso e funcionamento e, quando for o caso, ligadas às redes públicas, com aprovação das concessionárias locais, se necessário;
- IX. Por garantir a obra pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, em todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro. Excetuam-se os problemas causados por má utilização por parte da PMM ou causados por terceiros;
- X. Em providenciar o Termo de Garantia dos materiais e equipamentos fornecidos, de no mínimo 5 (cinco) anos, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A garantia

13

Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - 3º Andar, Miracatu - SP



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208



DEPARTAMENTO MUNICIPAL
OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte da PMM;

- 28) Fornecer, após a execução de cada etapa finalizada, no prazo de quinze dias úteis, os Projetos revisados e atualizados, com todas as alterações que porventura sejam efetuadas durante a sua execução "as built", com todas as instalações definitivas de luz, força, água, esgoto, rede lógica e telefonia, entre outras, devidamente testadas e aprovadas, em perfeitas condições de uso e funcionamento, e com indicações práticas sobre o seu uso e suas limitações, sob pena da fiscalização não atestar a etapa posterior;
- 29) Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos e remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra;
- 30) Providenciar, após o término da obra, todas as ligações definitivas de energia elétrica, água e esgoto, telefonia, e quaisquer outras que se fizerem necessárias e constantes dos serviços objeto do Contrato;
- 31) Fornecer, após o recebimento provisório da obra ou serviços e até o seu recebimento definitivo, toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições neste período, independentemente de sua responsabilidade civil;
- 32) Responder:
 - I. Pela integridade da obra em execução, até sua efetiva aceitação pela PMM, se responsabilizando pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiro, caso fortuito, força maior, fogo ou qualquer tipo de catástrofe;
 - II. Civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão, por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar, por si ou por seus empregados, à contratante ou a terceiros;
- 33) Apresentar sugestões sempre que houver soluções que aprimorem e garantam a obtenção do melhor resultado, em tempo hábil, para análise e adoção das mesmas.
- 34) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da PMM;
- 35) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 36) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, nos termos das leis pertinentes.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

14

Prefeitura Municipal de Miracatu
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - 3º Andar, Miracatu - SP



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208



DEPARTAMENTO MUNICIPAL
OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

As medições deverão ser mensais e só serão pagas as parcelas do Cronograma efetivamente instalados/executados, até a data de efetivação da respectiva medição.

A cada medição, a CONTRATADA deverá fornecer relatório de medição com fotos e memórias de cálculo detalhada, por subitem, e contendo as folhas de projeto utilizadas, para conferência por parte da FISCALIZAÇÃO.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Integra este Projeto Básico, em anexo, Pacote Técnico contendo os seguintes documentos: o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e as respectivas Plantas do Projeto da obra, organizadas e identificadas em um Índice de Plantas.

Todos estes documentos são objeto deste Contrato, e são relativos aos referidos serviços de Construção Civil para a reforma do Ginásio Municipal de Miracatu, de propriedade Prefeitura Municipal de Miracatu – PMM.

São Paulo, 04 de abril de 2022.

Thiago Martins Linhares Lopes
Diretor do Departamento de Obras e Planejamento
CREA/SP 507.002.826-6 – Eng. Civil
Autor do Projeto Básico

15

Prefeitura Municipal de Miracatu
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - 3º Andar, Miracatu - SP



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - 3º Andar, Miracatu - SP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento trata do estudo técnico preliminar, referente ao projeto de reforma do Ginásio Municipal de Miracatu/SP.

2. DESENVOLVIMENTO

I. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O município de Miracatu conta hoje com uma população estimada em 19.511 pessoas, segundo dados do IBGE. Grande parte desta população é composta por crianças e adolescentes, que estão em uma faixa etária de 5 a 19 anos. O ginásio municipal atende a esta população fornecendo espaço para prática de esportes como futebol de salão, basquete, vôlei, handebol, entre outros. Fornece ainda espaço para um número variado de atividades como dança, aulas de música, atividades culturais, bem como atividades administrativas que funcionam nas salas laterais do edifício. Importante ressaltar que o ginásio municipal é o único equipamento público que fornece esta gama variada de atividades, concentradas em um único lugar e sendo de fácil acesso à população, visto que está localizado em uma das principais avenidas da cidade e ao lado da rodoviária.

Neste contexto, nota-se a importância desse equipamento para a população, em especial a população jovem do município que é carente de espaços de lazer e culturais. Essas atividades são essenciais para os processos de formação de crianças e adolescentes, além de prevenir que tenham tempo ocioso e fiquem vulneráveis a práticas danosas.

Ocorre que, ao longo de anos de uso e com uma manutenção precária, o prédio e suas instalações encontram-se hoje deterioradas, com infiltrações, trincas nas paredes, portas e janelas quebradas. Fora isso a quadra em si necessita reparos e adequação para melhor atender as práticas esportivas e estar apta a receber eventos. As arquibancadas também encontram-se deterioradas, patamares irregulares e inadequados do ponto de vista de acessibilidade. A estrutura metálica do ginásio apresenta ferrugem em diversos pontos, que ao passar do tempo pode comprometer a sua função estrutural e oferecer risco aos usuários. Outro ponto crítico é a constante invasão de pombos no espaço da quadra, o que acaba causando um risco à saúde das pessoas que ali frequentam.

Considerando os pontos expostos até aqui, considera-se de extrema importância a reforma e readequação do ginásio municipal, para atender com segurança a população e oferecer um ambiente seguro, moderno e adequado para as práticas esportivas, de lazer e culturais.

II. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - 3º Andar, Miracatu - SP

Embora a administração não tenha ainda elaborado o plano de contratações anual, a execução da obra justifica-se pois será custeada com recursos financeiros da união, através do convênio nº 918838/2021 firmado com o Ministério da Cidadania.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de Concorrência Pública, menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço unitário, onde estará se empenhando para oferecer serviços de engenharia civil, solucionar os problemas e patologias do ginásio municipal e executar as obras de reforma necessárias.

A obra contemplada neste projeto será executada no atual ginásio municipal, e abrangerá os serviços de demolição, reforma da base e instalação de piso flutuante de madeira, fechamentos de alvenaria, execução de fundação e estrutura de concreto, pintura, instalação de piso cerâmico, recuperação de estruturas metálicas, pintura, instalação de caixilharia, instalações elétricas e hidráulicas, execução de forro de gesso, instalação de plataforma de acessibilidade, reforma de telhado, reforma de calçada e instalação de equipamentos esportivos e assentos nas arquibancadas.

Com estes serviços executados, serão oferecidas aos munícipes, melhorias em sua qualidade de vida, acessibilidade, condições de higiene e segurança.

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Projeto Básico.

A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

IV. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos para cada item estão demonstrados no anexo I deste documento.

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O objeto trata-se de reforma de um prédio existente, com uma pequena área de ampliação, portanto não sendo necessária e viáveis pesquisas de soluções alternativas.

VI. ESTIMATIVA DE VALOR

Os preços unitários serão os constantes das Planilhas de Composições de Custos oficiais, tais como SINAPI, SICRO e CDHU, sendo estas as principais, a princípio estima-se um valor aproximado de R\$ 3.820.029,19 (três milhões oitocentos e vinte e mil e vinte e nove reais e dezenove centavos) sendo este o valor do Repasse pelo convênio, ficará a cargo do município como contrapartida valor necessário para complementar o custo total da obra, se for o caso.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Reforma e readequação das arquibancadas, salas, banheiros e vestiários. Instalação de piso flutuante de madeira com sistema de amortecimento e com acabamento próprio para a

2



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - 3º Andar, Miracatu - SP

prática esportiva. Recuperação da estrutura metálica de sustentação da cobertura e troca do telhamento; Instalação de forros nas salas laterais. Instalação de plataforma para adequação de acessibilidade. Instalação de novo sistema de iluminação.

VIII. JUSTIFICATIVA DE NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra.

Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

IX. RESULTADOS PRETENDIDOS

Garantir adequadas condições sanitárias de segurança, conforto e acessibilidade aos usuários do edifício, promover a prática esportiva, atividades de lazer e culturais.

X. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se aplica, considerando o objeto da contratação em tela.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica, considerando o objeto da contratação em tela.

XII. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENAIIS

Os resíduos provenientes das demolições e dos demais serviços a serem executados serão descartados na usina municipal de reciclagem de resíduos sólidos da construção civil, localizada no Bairro Jaraçatiá, KM 388 da Rodovia Régis Bittencourt. Considerando outros possíveis impactos, as obras a serem executadas não acarretarão a supressão de vegetação nativa, tampouco estão em áreas protegidas, desta forma não haverá impactos ambientais.

XIII. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar e considerando que o convenio para viabilização de aporte financeiro está formalizado e o contrato de repasse já assinado bem como a proposta elaborada pelo município foi aprovada pelo Ministério a Cidadania.

Miracatu/SP, 26 de Janeiro de 2022.

THIAGO MARTINS LINHARES LOPES

Diretor do Departamento de Obras e Planejamento Urbano

3



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

ANEXO II

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2022

PROCESSO Nº 2.073/2022

MEMORIAL DESCRITIVO



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

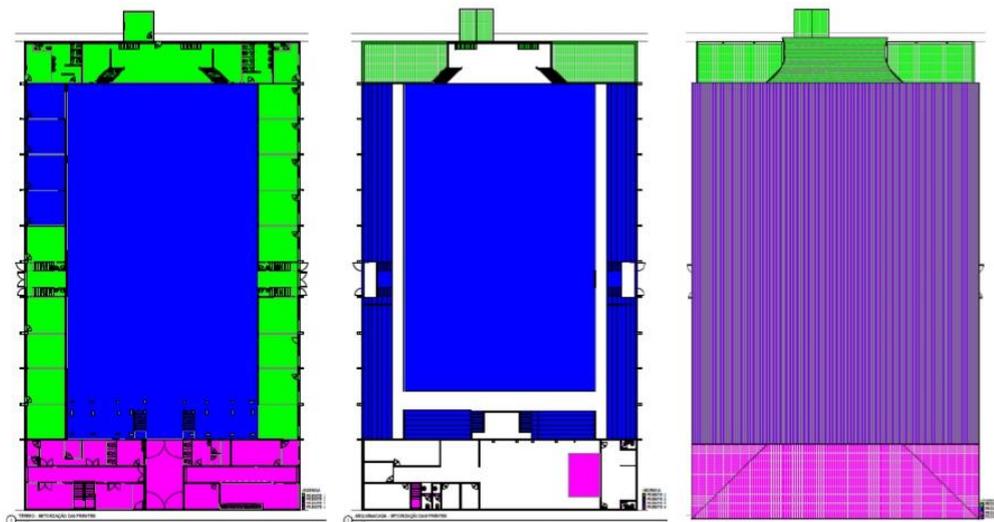
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL

SETORIZAÇÃO DAS FRENTES DE OBRA

A execução dos serviços foi dividida em frentes de obra, conforme figura abaixo e folhas de projeto 23 e 24 (Plantas de setorização):



- Frente de obra 01 ■ -Contempla os serviços a serem realizados nas salas e acessos laterais e aos fundos ao ginásio.
- Frente de obra 02 ■ Contempla os serviços a serem realizados na região da quadra de esportes, vestiários e arquibancadas
- Frente de obra 03 ■ -Contempla os serviços a serem realizados no prédio frontal.
- Frente de obra 04 ■-Contempla os serviços a serem realizados na cobertura principal do ginásio e serviços externos.





Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira n^o 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 ramal 221

Departamento Municipal de Obras e Planejamento Urbano

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa de obra

A placa será em chapa de aço galvanizada n^o 22 com tratamento antioxidante, fixada em estruturas de madeira, suficientemente resistente para suportar a ação dos ventos, nas dimensões 3,0m x 1,5m.

Após o término da obra, a placa deverá ser entregue e posicionada em local específico a ser determinado pela FISCALIZAÇÃO.

2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Para todos os serviços relacionados à Administração Local, deverá ser entregue semanalmente no Departamento de Obras Municipal de Miracatu, um documento comprobatório de presença dos profissionais contratados, e sua permanência na obra conforme planilha orçamentária. Esse documento deverá ser entregue pelos profissionais que o realizaram, contendo relatório fotográfico dos serviços realizados no período, juntamente com o diário de obras ou livro de ordem.

Para o canteiro de obras, serão utilizadas as próprias instalações do Ginásio, com a existência de sanitários e depósitos/almojarifado.

I. Engenheiro Civil Junior

Para o gerenciamento da obra deverá ser mantido na obra um Engenheiro civil Junior que deverá ter total domínio da obra para acompanhamento geral, estar disponível para qualquer dúvida que o encarregado da obra solicitar, além da disponibilidade de contato sempre quando for necessário.

II. Encarregado de Obra

Será de extrema importância um encarregado geral da obra fiscalizando acompanhando toda e qualquer execução de serviço expresso em projeto. O encarregado deverá estar presente nas decisões e nas necessidades do dia a dia dos funcionários.





Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira n^o 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 ramal 221

Departamento Municipal de Obras e Planejamento Urbano

Estabelecer um serviço de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.

III. Locação de plataforma elevatória articulada

Será locada plataforma elevatória articulada, com a finalidade de auxiliar os serviços de demolições e retiradas, bem como os serviços que serão realizados com altura excedente, a serem realizadas em todas as frentes.

O item remunera o fornecimento de equipamento locado por mês, tipo plataforma articulada autopropelida elétrica, para altura aproximada de 12,5 m e capacidade de carga de 227 kg; referência comercial: Z34 / 22 DC da Genie ou equivalente. Remunera também o transporte interno da obra e o operador para plataforma.

3. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

A contratada deverá proceder às demolições e remoções de qualquer natureza, sempre de forma programada e dirigida por um profissional habilitado, conforme “Projeto de demolições”.

As demolições deverão ser executadas com ferramentas e equipamentos adequados ao tipo de serviço, de forma segura para todos os operários e eventuais transeuntes, sendo inicialmente removidas e ou identificadas para não romper ou danificar todas as interferências existentes, tais como, tubulações de água, telefone, energia elétrica, etc.

A contratada deverá tomar os cuidados necessários para que durante a demolição os materiais não obstruam cursos d’água, vias públicas ou causem danos a terceiros.

As áreas próximas e abaixo das estruturas a serem demolidas, deverão ser isoladas devidamente sinalizadas de forma a impedir o ingresso de operários, transeuntes e veículos nas áreas de riscos.

A contratada promoverá todos os entendimentos com as concessionárias, para desligamento, escoramento e relocação de redes situadas nas proximidades das estruturas a serem demolidas.





Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira n^o 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 ramal 221

Departamento Municipal de Obras e Planejamento Urbano

Os elementos e entulhos provenientes da demolição deverão ser fragmentados e segregados, não podendo ser depositados em locais que torne possível o seu desabamento, devido a ações eventuais, e encaminhados até local discriminado como bota fora.

Os objetos e fragmentos pesados ou volumosos deverão ser removidos e fragmentados em pedaços pequenos mediante o emprego de dispositivos mecânicos adequados, ficando proibido o lançamento em queda livre de qualquer material ou sua disposição antes de sua fragmentação.

Os materiais com valor comercial ou patrimonial, deverão ser transportados e depositados em locais previamente aprovados pela fiscalização.

Os materiais fragmentados deverão ser depositados na periferia da obra e posteriormente os entulhos não aproveitáveis serão transportados pela contratada e levados para o bota-fora licenciado ou local indicado pela contratada e aprovado pela fiscalização.

As superfícies a serem demolidas e removidas deverão ser previamente umedecidas. As peças e os materiais reaproveitáveis deverão ser cuidadosamente separados, identificados, transportados e depositados separadamente, em local adequado, previamente aprovado pela fiscalização.

I. Remoção de portas

Quebrar a alvenaria com auxílio de marreta ao redor da esquadria até desprendê-la.

Retirar a esquadria com cuidado e apoiá-la no piso.

II. Remoção das janelas

Para auxiliar a remoção, utilizar cabos de sustentação para que o elemento não tombe.

Quebrar a alvenaria com auxílio de marreta ao redor da esquadria até desprendê-la.

Retirar a esquadria com cuidado pela parte interna da edificação e apoiá-la no piso.

III. Remoção de telhas

Retirar os parafusos que prendem as telhas

Retirar cada telha manualmente.

Baixá-las até o térreo com o uso de guindaste.

IV. Remoção de trama de madeira

Soltar as extremidades dos elementos em madeira com picareta.





Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira n^o 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 ramal 221

Departamento Municipal de Obras e Planejamento Urbano

Retirar cada elemento manualmente.

V. Remoção de trama de metálica

Cortar as extremidades dos perfis metálicos com maçaricos.

Retirar cada perfil manualmente.

VI. Remoção de louças

Retirar os parafusos que prendem a louça e removê-la.

VII. Demolição de lajes

Retirar todas as cargas que estiverem sobre a laje a ser demolida.

A laje de concreto deve ser demolida gradualmente com o cuidado de não instabilizar eventual parte que esteja dando suporte aos operários.

A demolição da laje é feita com o uso de martelo manual, nas partes de concreto, e de tesoura, nas armaduras.

VIII. Remoção de piso de madeira

Retirar as tábuas (assoalho) e, posteriormente os barrotes com auxílio de uma picareta.

4. ALVENARIAS E FECHAMENTOS

I. Alvenaria

I.I. Bloco estrutural

Será realizado fechamento em alvenaria estrutural nas paredes dos fundos do ginásio, conforme projeto.

Será primeiramente realizada demarcação da alvenaria, compreendendo serviços de materialização dos eixos de referência, demarcação das faces das paredes a partir dos eixos ortogonais e execução da primeira fiada;

Elevação da alvenaria: assentamento dos componentes com a utilização de argamassa aplicada com palheta, formando-se dois cordões contínuos.

I.II. Bloco de concreto





Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira n^o 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 ramal 221

Departamento Municipal de Obras e Planejamento Urbano

Em diversos locais serão realizados elevações e fechamentos em alvenaria de blocos de concreto, nas dimensões 9, 14 e 19 cm de espessura, conforme projetos pertinentes.

Para execução, posicionar os dispositivos de amarração da alvenaria de acordo com as especificações do projeto e fixa-los com uso de resina epóxi;

Demarcar a alvenaria – materialização dos eixos de referência, demarcação das faces das paredes a partir dos eixos ortogonais, posicionamento dos escantilhões para demarcação vertical das fiadas, execução da primeira fiada;

Elevação da alvenaria – assentamento dos blocos com a utilização de argamassa aplicada com palheta ou bisnaga, formando-se dois cordões contínuos;

Execução de vergas e contravergas concomitante com a elevação da alvenaria.

II. Fechamento de drywall

Será realizado fechamento em drywall nas paredes da edificação dos fundos, conforme projeto básico da frente 01.

Utilizar trena, prumo manual ou a laser para a correta localização das guias e dos pontos de referência, que devem ser devidamente pré-definidos no projeto;

Com auxílio de um cordão ou fio traçante, marcar as posição das guias inferiores, superiores e das paredes e o posicionamento os montantes;

Colocar a fita para isolamento tratamento acústico (ou banda acústica) na face da guia que ficará em contato com o piso ou com o teto. Sempre utilizar fita com largura compatível com a largura das guias;

Fixação das guias: recomenda-se que a fixação seja feita no máximo a cada 60 cm. Executar as emendas das guias sempre de topo; nunca sobrepô-las. Preferencialmente, o piso deve estar nivelado e acabado. Observar o alinhamento da guia superior (teto) com inferior (piso);

Fazer a fixação do montante em contado com uma outra estrutura de parede existente por meio de parafuso (metal-metal);

Fixar a primeira camada de chapas de gesso acartonado na estrutura por meio de parafusos com 25 mm de comprimento, especialmente desenvolvidos para esse fim. Os parafusos devem estar distanciados a 250 mm entre si e a 10 mm da borda da chapa;

Para a segunda camada, fixar as chapas por meio de parafusos com 45 mm de comprimento especialmente desenvolvidos para esse fim. As juntas da primeira camada





Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira n^o 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 ramal 221

Departamento Municipal de Obras e Planejamento Urbano

nunca podem coincidir com as juntas da segunda camada de chapas; - Caso seja necessário o corte de placas marcar o local em que se deseja fazer o recorte, com o auxílio de um lápis e uma régua. Após isso, passar o estilete pressionando sobre um dos lados da chapa; dobrar no sentido contrário do corte do estilete e por fim passar novamente o estilete no tecido da parte contrária da chapa; Após finalizar a colocação das placas de gesso acartonado, aplicar uma primeira camada de massa para tratamento de juntas entre as chapas;

Colocar a fita adesiva para juntas sobre o eixo das juntas e, com o auxílio de uma espátula, pressionar firmemente a fita sobre a primeira camada de massa;

Além do tratamento das juntas, aplicar a massa para cobrir as cabeças dos parafusos;

Aplicar as demais camadas de massa com o auxílio de uma desempenadeira, deixando um acabamento uniforme.

III. Fechamento em placa cimentícia

Será realizado fechamento em placa cimentícia nas laterais, frente e fundos do ginásio, com a finalidade de não haver vãos entre a estrutura metálica do telhado e as alvenarias.

O item remunera o fornecimento e instalação de placa plana cimentícia, impermeabilizada, em CRFS (Cimento Reforçado com Fios Sintéticos), sem amianto, resistente à umidade e ao impacto, não combustível, para fechamentos e/ou para vedações internas ou externas não estruturais; espessura da placa de 12 mm. Remunera também perfil de aço para a fixação das placas, materiais acessórios e mão de obra necessária para a montagem e instalação completa das peças, inclusive reforço de juntas conforme recomendações do fabricante. Norma técnica: NBR 15498.

5. CERAMICAS E REVESTIMENTOS DE PISOS

Serão executados pisos de diversos materiais, conforme projeto 14 "Planta de áreas".

I. Revestimento cerâmico





Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira n^o 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 ramal 221

Departamento Municipal de Obras e Planejamento Urbano

Serão aplicadas cerâmicas do tipo placa esmaltada extra de dimensões 45x45 cm e placas tipo porcelanato de dimensões 45x45, ambas assentadas com argamassa colante industrializada para assentamento de placas cerâmicas, do tipo AC III, preparada conforme indicação do fabricante e rejuntadas com argamassa para rejuntamento.

- Aplicar e estender a argamassa de assentamento, sobre a base totalmente limpa, seca e curada, com o lado liso da desempenadeira formando uma camada uniforme de 3 mm a 4 mm sobre área tal que facilite a colocação das placas cerâmicas e que seja possível respeitar o tempo de abertura, de acordo com as condições atmosféricas e o tipo de argamassa utilizada.
- Aplicar o lado denteado da desempenadeira sobre a camada de argamassa formando sulcos.
- Assentar cada peça cerâmica, comprimindo manualmente ou aplicando pequenos impactos com martelo de borracha. A espessura de juntas especificada para o tipo de cerâmica deverá ser observada podendo ser obtida empregando-se espaçadores previamente gabaritados.
- Após no mínimo 72 horas da aplicação das placas, aplicar a argamassa para rejuntamento com auxílio de uma desempenadeira de EVA ou borracha em movimentos contínuos de vai e vem.
- Limpar a área com pano umedecido.

II. Rodapé cerâmico

- Cortar as placas cerâmicas em faixas de 7cm de altura.
- Aplicar e estender a argamassa de assentamento, sobre uma base totalmente limpa, seca e curada, com o lado liso da desempenadeira, formando uma camada uniforme de 3mm a 4mm sobre área tal que facilite a colocação das placas cerâmicas e que seja possível respeitar o tempo de abertura, de acordo com as condições atmosféricas e o tipo de argamassa utilizada.
- Aplicar o lado denteado da desempenadeira sobre a camada de argamassa formando sulcos. - Aplicar uma camada de argamassa colante no tardo das peças. Assentar cada peça cerâmica, comprimindo manualmente ou aplicando pequenos

Página 8 de 3





Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira n^o 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 ramal 221

Departamento Municipal de Obras e Planejamento Urbano

impactos com martelo de borracha. A espessura de juntas especificada para o tipo de cerâmica deverá ser observada podendo ser obtida empregando-se espaçadores previamente gabaritados.

- Após no mínimo 72 horas da aplicação das placas, aplicar a argamassa para rejuntamento com auxílio de uma desempenadeira de EVA ou borracha em movimentos contínuos de vai e vem.
- Limpar a área com pano umedecido.

III. Soleira em mármore

Serão instaladas soleiras em mármore, nas largas de 15 e 20cm, ambas com 2 cm de espessura, em todas as entradas dos ambientes.

AS pedras serão assentadas com argamassa, e terão acabamento polido.

IV. Calçada externa em intertravado

Será executado piso intertravado nas laterais da edificação. O piso existente em concreto será demolido, e nas proximidades onde for necessário o nivelamento do piso, será executada base em brita graduada simples.

1) Base em brita graduada simples

- A camada sob a qual irá se executar a base ou sub-base deve estar totalmente concluída, limpa, desempenada e sem excessos de umidade.
- A brita graduada simples é transportada entre a usina e a frente de serviço através de caminhões basculantes que a despejam no local de execução
- A motoniveladora percorre todo o trecho espalhando e nivelando os materiais até atingir a espessura prevista em projeto.
- Caso necessário, o caminhão pipa umedece a camada de forma que o teor de umidade se encontre dentro do limite da umidade ótima de compactação, conforme projeto.
- Com o material dentro do teor de umidade especificado em projeto, executa-se compactação da camada utilizando-se o rolo compactador liso vibratório e o rolo compactador de pneus, na quantidade de fechas prevista em projeto, a fim de atender as exigências de compactação e realizar o acabamento da camada





Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira nº 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 ramal 221

Departamento Municipal de Obras e Planejamento Urbano

2) Execução do piso em intertravado

Após a regularização e compactação da base onde o piso existente foi demolido, inicia-se a execução do pavimento intertravado com a camada de assentamento, que é feita pelas seguintes atividades sequencialmente:

- Lançamento e espalhamento da areia na área do pavimento;
- Execução das mestras paralelamente a contenção principal nivelando-as na espessura da camada conforme especificação de projeto;
- Nivelamento do material da camada de assentamento com régua metálica;
- Terminada a camada de assentamento na sequência dá-se início a camada de revestimento que é formada pelas seguintes atividades:
 - Marcação para o assentamento, feito por linhas-guia ao longo da frente de serviço;
 - Assentamento das peças de concreto conforme o padrão definido no projeto;

6. PINTURAS E REVESTIMENTOS DE PAREDES

I. Pinturas

Aplicação e lixamento de massa látex em parede ou teto, com posterior pintura com tinta látex acrílica compreendendo os serviços de:

- Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;
- Se necessário, amolecer o produto em água potável, conforme fabricante;
- Aplicar em camadas finas com espátula ou desempenadeira até obter o nivelamento desejado;
- Aguardar a secagem final para efetuar o lixamento final e remoção do pó.
- Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação da tinta;
- Diluir a tinta em água potável, conforme fabricante;
- Aplicar duas demãos de tinta com rolo ou trincha. Respeitar o intervalo de tempo entre as duas aplicações.

II. Chapisco

- Umedecer a base para evitar ressecamento da argamassa;





Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira n^o 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 ramal 221

Departamento Municipal de Obras e Planejamento Urbano

- Com a argamassa preparada conforme especificado pelo projetista, aplicar com colher de pedreiro vigorosamente, formando uma camada uniforme de espessura de 3 a 5 mm.

III. Massa única para recebimento de cerâmica ou pintura

Executada com argamassa de cimento, cal e areia média, traço 1:2:8, preparo com betoneira 400 litros, conforme composição auxiliar de argamassa, e espessura média real de 20 mm.

- Taliscamento da base e Execução das mestras.
- Lançamento da argamassa com colher de pedreiro.
- Compressão da camada com o dorso da colher de pedreiro.
- Sarrafeamento da camada com a régua metálica, seguindo as mestras executadas, retirando-se o excesso.
- Acabamento superficial: desempenamento com desempenadeira de madeira e posteriormente com desempenadeira com espuma com movimentos circulares.

IV. Revestimento das paredes com cerâmica

Nos banheiros, vestiários e copa será assentado revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 20x20 cm, na altura inteira da parede.

- Aplicar e estender a argamassa de assentamento, sobre uma base totalmente limpa, seca e curada, com o lado liso da desempenadeira formando uma camada uniforme de 3 mm a 4 mm sobre área tal que facilite a colocação das placas cerâmicas e que seja possível respeitar o tempo de abertura, de acordo com as condições atmosféricas e o tipo de argamassa utilizada.
- Aplicar o lado denteado da desempenadeira sobre a camada de argamassa formando sulcos.
- Assentar cada peça cerâmica, comprimindo manualmente ou aplicando pequenos impactos com martelo de borracha. A espessura de juntas especificada para o tipo de cerâmica deverá ser observada podendo ser obtida empregando-se espaçadores previamente gabaritados.





Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira n^o 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 ramal 221

Departamento Municipal de Obras e Planejamento Urbano

- Após no mínimo 72 horas da aplicação das placas, aplicar a argamassa para rejuntamento com auxílio de uma desempenadeira de EVA ou borracha em movimentos contínuos de vai e vem.

- Limpar a área com pano umedecido.

7. PEÇAS SANITÁRIAS

Metais, peças sanitárias e louças deverão ser instalados e aplicados conforme indicados em projeto.

I. Bancada em mármore sintético, com instalação de cuba oval em louça branca

Será instalada bancada em mármore sintético nas dimensões em projeto.

- Marcar o ponto de perfuração da parede;
- Parafusar as mãos francesas na parede;
- Aplicar a massa plástica sobre as mãos francesas;
- Apoiar a bancada sobre as mãos francesas;
- Verificar o nível da bancada;
- Rejuntar utilizando argamassa industrializada de rejuntamento flexível.

II. Vaso sanitário sifonado, convencional e PCD, com instalação de assento

III. Divisória sanitária, tipo cabine, em painel de granilite, esp. = 3 cm.

Serão instaladas divisórias de granilite nas alturas especificadas em projeto, como divisória dos sanitários, chuveiros e vestiários.

- Marcar na parede a posição da abertura;
- Fazer abertura na parede para a fixação das placas com serra circular e talhadeira;
- Posicionar (sem fixar) a placa na parede;
- Marcar no piso a abertura;
- Cortar o piso com serra circular e retirar resíduos com talhadeira;
- Aplicar argamassa nas aberturas de parede e piso e fixar a divisória;
- Posicionar a testeira no piso e marcar o local de corte;
- Cortar o piso com serra circular e retirar os resíduos com talhadeira;





Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira n^o 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 ramal 221

Departamento Municipal de Obras e Planejamento Urbano

- Aplicar o adesivo plástico para fixação da testeira na placa;
- Aplicar argamassa na abertura do piso e fixar a testeira;
- Retirar o excesso de argamassa e adesivo.

IV. Espelhos

Os espelhos, nos banheiros destinados à pessoas com necessidades especiais, serão instalados 0,90 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?. Nos banheiros e sanitários convencionais, à 1,20.

8. ESQUADRIAS

I. Portas de alumínio tipo lambri

II. Portas de cabine sanitária em vidro temperado

III. Porta de correr em alumínio

O item remunera o fornecimento da porta de correr e batentes, tipo lambri, em alumínio anodizado branco, com trilho na parte superior, sob medida. Remunera também, cantoneira, trilho, rodízio, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa da porta.

IV. Janelas tipo Maximar

V. Janelas de correr

VI. Corrimão em tubo de aço galvanizado, corrimão simples de alumínio

Os corrimãos existentes serão substituídos por novos, instalados conforme projetos, compreendendo os serviços de:

- Fazer as marcações nas paredes e fixar os suportes utilizando os parafusos com bucha de nylon;
- Cortar e perfurar o corrimão, conforme projeto;
- Lixar as linhas de corte e perfuração, eliminando as rebarbas;
- Montar o corrimão sobre os suportes utilizando os rebites;
- Utilizar luvas de alumínio para emenda de trechos;
- As extremidades dos corrimãos devem ser finalizadas em curva, sem emenda avançando 30 cm em relação ao início e ao término da escada ou da rampa.





Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira n^o 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 ramal 221

Departamento Municipal de Obras e Planejamento Urbano

VII. Guarda corpo panorâmico com perfis de alumínio e chapas de policarbonato

Nos locais indicados em projeto, haverá a instalação de guarda corpo do tipo panorâmico, com chapas de policarbonato de 10mm de espessura, fixados com chumbadores mecânicos.

- Cortar e perfurar as peças de alumínio, conforme projeto;
- Lixar perfeitamente todas as linhas de cortes e perfuração executadas nos perfis e chapas, eliminando todas as rebarbas;
- Soldar a chapa grossa na base do montante;
- Fixar o montante vertical no substrato de concreto através de chumbadores mecânicos, com profundidade mínima de 90 mm, e respeitando a distância mínima de 5cm da borda do concreto;
- Aparafusar a travessa sobre os montantes;
- Aparafusar o perfil de sustentação das chapas;
- Posicionar as chapas e fixa-las com o perfil de borracha;
- Vedar o encontro das placas e os cantos entre o perfil de alumínio e a chapa com silicone e retirar o excesso de material

VIII. Fechamento em vidro laminado para caixa de elevador

O item remunera o fornecimento de vidro laminado incolor 5 + 5 mm, materiais para fixação em alumínio, e equipamentos necessários para a execução da caixa de fechamento do elevador. Remunera também materiais acessórios e a mão-de-obra especializada necessária para a execução completa do serviço.

IX. Instalação de vidro temperado em perfil U

9. COBERTURA

I. Instalação de trama de madeira para novo telhado

Nas frentes 1 e 3 (prédio frontal e dos fundos) o telhado existente será substituído, nova trama de madeira será instalada.

II. Recuperação de estrutura metálica existente





Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira n^o 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 ramal 221

Departamento Municipal de Obras e Planejamento Urbano

Os perfis metálicos e treliças da nova projeção do telhado serão recuperados, por meio de lixamento, aplicação de pintura com tinta anticorrosiva à base de epóxi poliamida de dois componentes com pistola a ar comprimido, uma demão, espessura de até 150 µm e pintura de acabamento com esmalte epóxi com pistola a ar comprimido, uma demão, espessura de até 40 µm.

Toda a estrutura interna, composta por treliças e perfis metálicos, será pintada da cor branca.

III. Instalação de novas telhas metálicas

As telhas da edificação dos fundos (frente 01), edificação frontal (frente3) e quadra (frente 04) serão trocadas, onde as telhas novas serão do tipo aço/alumínio e = 0,5 mm:

- Na execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados, através de cordas, a terças ou ganchos vinculados à estrutura;

- Os montadores deverão caminhar sobre tábuas apoiadas sobre as terças, sendo as tábuas providas de dispositivos que impeçam seu escorregamento;

- Antes do início dos serviços de colocação das telhas devem ser conferidas as disposições de tesouras, meia-tesouras, terças, elementos de contraventamento e outros. Deve ainda ser verificado o distanciamento entre terças, de forma a se atender ao recobrimento transversal especificado no projeto e/ou ao recobrimento mínimo estabelecido pelo fabricante das telhas;

- A colocação deve ser feita por fiadas, com as telhas sempre alinhadas na horizontal (fiadas) e na vertical (faixas). A montagem deve ser iniciada do beiral para a cumeeira, sendo as águas opostas montadas simultaneamente no sentido contrário ao vento predominante (telhas a barlavento recobrem telhas a sotavento);

- Fixar as telhas em quatro pontos alinhados, sempre na onda alta da telha, utilizando parafuso autoperfurante (terça em perfil metálico) ou haste reta com gancho em ferro galvanizado (terça em madeira);

- Na fixação com parafusos ou hastes com rosca não deve ser dado aperto excessivo que venha a amassar a telha metálica.





Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira n^o 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 ramal 221

Departamento Municipal de Obras e Planejamento Urbano

As telhas serão pintadas com tinta de acabamento com esmalte epóxi com pistola a ar comprimido, uma demão, espessura de até 40 µm, na cor branca.

IV. Colocação de calhas e rufos

Nos telhados serão instaladas calhas em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 100 cm e rufos em aço galvanizado corte 33, conforme projetos.

V. Cimalha em concreto com pingadeira

Nas platibandas dos telhados frontais e dos fundos, serão instaladas cimalhas em concreto com pingadeira

10. PISO PARA PRATICA DE ESPORTES

I. Estucamento e lixamento de concreto.

Conforme projeto 14 "Planta de áreas", no local indicado será realizado estucamento e lixamento do concreto, para posterior realização do serviço de impermeabilização e instalação do piso de madeira flutuante.

Para o estucamento do piso de concreto, o item remunera o fornecimento de cimento branco, cimento, adesivo acrílico; referência Rheomix 104 da Basf, Nitobond AR da Fosroc ou equivalente, disco de desbaste de 7; inclusive lixa apropriada para desbaste de concreto, materiais acessórios, equipamentos e a mão-de-obra necessária para o preparo, estucamento e lixamento do concreto.

II. Impermeabilização

Sob o piso de concreto tratado e lixado, será executada impermeabilização com Argamassa polimérica impermeabilizante ou membrana acrílica bicomponente à base de cimento, agregados minerais e resina acrílica.

- A superfície deve estar limpa, seca e isenta de partículas soltas, pinturas, graxa, óleo ou desmoldantes;





Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira n^o 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 ramal 221

Departamento Municipal de Obras e Planejamento Urbano

- Adicionar aos poucos o componente A (líquido) ao B (pó), fornecidos já pré-dosados, e homogeneizar, preferencialmente, com misturador de baixa rotação (400 a 500 rpm) durante 3 minutos, ou manualmente por 5 minutos;
- Umedecer a superfície com água antes da aplicação da primeira demão;
- Aplicar a argamassa polimérica com vassoura de pelos macios, trincha, ou brocha;
- Aguardar de 3 a 6 horas, de acordo com as condições do ambiente, até a primeira demão ter endurecido ou secado ao toque e aplicar a segunda demão no sentido cruzado à demão anterior;
- Repetir o processo para a demão seguinte;
- Após a aplicação em toda área e o tratamento dos ralos e dos pontos emergentes, realizar o teste de estanqueidade, enchendo a área com uma lâmina d'água de cerca 5cm e deixar por no mínimo 72 horas para verificar se há algum vazamento.

III. Piso de madeira flutuante

Sob a base de concreto impermeabilizada, serão instalados os "Cushions" ou "PADS", que são amortecedores de borracha naturais, que permitem a melhor absorção dos impactos, com espessura 10mm. Eles deverão ser instalados à distância de 40 cm de eixo em todo o sentido transversal e horizontal de todo o piso.

Acima dos amortecedores, serão instalados barrotes, que são vigotas de suspensão de 40,00mm x 30,00mm, em madeira de lei dura.

Posteriormente, será instalado compensado de 12 mm de espessura, construído em chapas prensadas, para melhor distribuição das cargas.

E como etapa final, será instalado o piso de madeira flutuante, que será composto por assoalho de madeira de Lei Grápia ou similar que atenda às mesmas especificações de dureza e resistência. Serão do tipo encaixes macho-e-fêmea, de modo que as peças fiquem alinhadas. Como acabamento final, será realizado serviço de calafetação com acabamento em verniz poliuretânico e demarcação das linhas para os jogos de futsal, vôlei, basquete e handebol.

A espessura final do piso será de 65mm.

IV. Piso de concreto





Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira nº 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 ramal 221

Departamento Municipal de Obras e Planejamento Urbano

Ao redor do piso de madeira flutuante, será realizado piso de concreto não armado, espessura de 6,5cm, de concreto resistência C20.

- Sobre a camada nivelada e regularizada, montam-se as fôrmas que servem para conter e dar forma ao concreto a ser lançado;
- Finalizada a etapa anterior é feito o lançamento, espalhamento, sarrafeamento e desempenho do concreto;
- Por último, são feitas as juntas de dilatação.

V. Pintura

Após curado o piso de concreto, será realizada pintura de piso com tinta epóxi, aplicação manual, 2 demãos, incluso primer epóxi.

- Certificar-se que o piso cimentado foi executado há pelo menos 28 dias;
- Antes de iniciar a pintura certificar-se que o piso esteja, limpo, seco, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor;
- Delimitar a área de pintura com fita crepe, aplicando-a em todo o perímetro;
- Misturar componentes A e B do primer durante 2 ou 3 minutos, empregando haste helicoidal acoplada a equipamento de baixa rotação. Para pintura manual em geral não é necessário diluir, e se for necessário, segundo o fornecedor, atender à sua especificação;
- Aplicar uma demão de primer epóxi com rolo de lã;
- Misturar componentes A e B da tinta epóxi durante 2 ou 3 minutos, empregando haste helicoidal acoplada a equipamento de baixa rotação;
- Se necessário, em função de orientação do fornecedor, diluir tinta epóxi com diluente, 15% do volume;
- Aplicar 1^a demão de tinta epóxi com rolo de lã (esperar no mínimo 16 horas após aplicação do primer);
- Aplicar 2^a demão de tinta epóxi com rolo de lã (esperar de 12 a 24 horas após aplicação da 1^a demão);
- Aplicar a 2^a demão de tinta a 90° da 1^a demão (aplicação cruzada);
- Remover fitas após secagem.





Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira nº 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 ramal 221

Departamento Municipal de Obras e Planejamento Urbano

11. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

O serviço em questão consiste na instalação de quadros, eletrodutos enterrados e aéreos, sistema de aterramento, sistema de iluminação tipo led, tomadas de uso geral e pontos específicos conforme projeto básico apresentado que deverá ser detalhado pela CONTRATADA nos padrões normatizados e aceitos pelas concessionárias responsáveis e por esta FISCALIZAÇÃO, obedecendo portanto todas as normas vigentes de elétrica da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), não se limitando às abaixo descritas, mas dentre elas:

- NBR 5410 2015 – instalações elétricas em baixa tensão
- NBR 5413- Iluminação de interiores e procedimentos
- NBR 5439 – instalações elétricas em alta tensão de 1kv a 36,2KV
- NR10 – norma regulamentadora voltada para instalações elétricas em baixa e alta tensão.
- Inicia-se o processo com a verificação de todo o projeto elétrico;
- Corta-se o comprimento necessário de trecho de eletroduto da bobina e coloca-se o eletroduto no local definido, utilizando a armadura da laje como suporte para a fixação auxiliar com arame recozido (quando instalado na laje) ou utilizando abraçadeiras (quando instalado na parede);
- Após a marcação da caixa octogonal 3" x 3", com nível para deixá-la alinhada, faz-se a fixação da caixa na forma e a conexão com os eletrodutos, antes da concretagem;
- Executa-se marcação para rasgos e quebras e o posterior corte da alvenaria, de acordo com marcação prévia utilizando marreta e talhadeira; Após a marcação da caixa retangular 4" x 2", com nível para deixa-la alinhada, e a furação do local, abre-se o orifício na caixa para passagem do eletroduto e o conecta à caixa no local definido;
- Lança-se a argamassa por sobre o rasgo/quebra até sua total cobertura desempenam-se as superfícies que sofreram chumbamentos;
- Após o eletroduto já estar instalado no local definido, faz-se a junção das pontas dos cabos elétricos com fita isolante, utilizando fita guia em trechos longos. Em seguida, inicia-se o processo de passagem por dentro dos eletrodutos até chegar à outra extremidade;
- Utilizando os trechos de cabos elétricos disponíveis nos pontos de fornecimento de energia, ligam-se os cabos aos interruptores (módulos).





Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira n^o 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 ramal 221

Departamento Municipal de Obras e Planejamento Urbano

Em seguida, fixa-se o módulo ao suporte, parafusa-se o suporte na caixa elétrica e coloca-se o espelho no suporte.

As tomadas baixas deverão ficar a 0,30 cm do piso acabado na posição vertical e será do modelo 2P+T padrão brasileiro. Todos os interruptores serão de embutir montados em conjunto de espelho na cor branca e deverão ficar a 1,10 m do piso acabado.

Todos os disjuntores de proteção serão termomagnéticos norma DIN na cor branca com capacidade de corrente a ser especificada no projeto executivo.

Afim de evitar choques elétricos prejudicial a saúde deverão ser instalados IDR (Interruptor diferencial Residual) ou DDR (Disjuntor Diferencial Residual) com sensibilidade de 30Ma instalados em circuitos de tomadas nas áreas molhadas e áreas externas que deverão serem definidas no projeto executivo.

Deverá ser instalados quadros de iluminação e tomadas em áreas distintas. O barramento principal dos quadros deverão ser fabricados em cobre eletrolítico fixado por isoladores. Deverão ser instalados dispositivos IDR (Interruptor Diferencial Residual) para proteção de corrente de fuga nos circuitos de tomadas instaladas nas partes molhadas.

Os quadros deverão ter barramento de neutro e terra independente.

O Quadro geral de baixa tensão devera conter protetor de surto (DPS) na entrada geral.

Todos os cabos de alimentação e distribuição dos circuitos serão especificados tecnicamente conforme memoria de calculo a ser apresentada no projeto executivo e deverão ser na classe de isolamento de 0,6/1kv e deverão obedecer as cores padrão conforme NBR 5410, sendo condutores de fase na cor amarela e vermelha (condutor A e B); Condutor de Neutro na cor azul claro (obrigatoriamente); Condutor de aterramento na cor verde claro (obrigatoriamente); condutor de retorno de fase na cor branca.

As luminárias serão do tipo led quadrada de sobrepor, com drive, composta por módulos led IRC \geq 80, temperatura de cor de 4000 K, fluxo luminoso de 1363 até 1800 lm, vida útil de no mínimo 50.000 h, potência de 15 a 24 W, driver para tensão 220 V ou multitensão de 100 a 240 V, eficiência mínima 94 lm / W, corpo em chapa de aço tratada com pintura eletrostática na cor branca, difusor translúcido; referência comercial ref. 400 24/1 LED da ARM, EF75- S2000840, difusor leitoso da Lumicenter, PL 289/LED18W TL da Prolumi ou equivalente.





Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira n^o 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 ramal 221

Departamento Municipal de Obras e Planejamento Urbano

Para a iluminação da quadra e iluminação externa serão instalados refletores LED modular com suporte para fixação, com índice de proteção mínimo IP67 no bloco ótico e IP54 no alojamento, índice de proteção IK de mínimo 09, protetor de surto de no mínimo 10 KA, vida útil de no mínimo 50000 horas, com eficiência mínima de 125 l/W e fluxo luminoso mínimo de 26294 lm, temperatura de cor 4000 até 5000K; referências comerciais: CLF-MP200C da Conexled, HRS-200 da H2xtech, RFL180-B502-002 da Pulse Led ou equivalente.

12. INSTALAÇÕES HIDRAULICAS

Por se tratar de elementos variados que demandarão de vasta relação e especificações que fazem parte do detalhamento de projetos (projetos executivos de hidráulica), a CONTRATADA deverá considerar para este item todas as indicações e quantidades mínimas previstas nos projetos básicos.

Considerar ainda para efeito de detalhamento peças com garantia de durabilidade, que sejam indicadas para local de alto fluxo e grande quantidade de usuários e que atendam aos padrões de qualidade exigidos (louças, torneiras, válvulas, chuveiros, registros, tubulações, conexões, dentre outras).

A CONTRATADA deverá considerar as normativas abaixo, não se limitando à estas para especificar e detalhar os projetos hidráulicos do empreendimento (todas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas).

- NBR 11852 / 1992 – Caixa de descarga.
- NBR 12904 / 1993 – Válvula de descarga.
- NBR 12905 / 1993 – Válvula de descarga – Verificação do desempenho.
- NBR 13713 / 1996 – Aparelhos hidráulicos acionados manualmente e com ciclo de fechamento automático.
- NBR 14878 / 2004 – Ligações flexíveis para aparelhos hidráulicos sanitários
- NBR 9050 / 2015 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos
- NBR 15097 / 2004 – Aparelho sanitário de material cerâmico
- NBR 15099 / 2004 – Aparelhos sanitários de material cerâmico
- NBR 9050 / 2015 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos





Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira nº 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 ramal 221

Departamento Municipal de Obras e Planejamento Urbano

- NBR 9077 / 2001 – Saídas de emergência em edifícios
- NBR 14718 / 2008 – Guarda-corpos para edificação
- NBR 6323 / 2016 – Produto de aço ou ferro fundido revestido de zinco por imersão a quente.
- Os projetos executivos serão analisados previamente, comentados e somente serão aprovados pela FISCALIZAÇÃO após atender as expectativas da CONTRATANTE.
- Execução de marcação para rasgo;
- Execução do corte da alvenaria de acordo com marcação prévia utilizando marreta e talhadeira. Os cortes devem ser gabaritados tanto no traçado quanto na profundidade, para que os tubos embutidos não sejam forçados a fazer curvas ou desvios. No caso de cortes horizontais ou inclinados, recomenda-se que o diâmetro de qualquer tubulação não seja maior do que um terço da largura do bloco;
- Os materiais devem ser soldados com adesivo plástico apropriado, após lixamento com lixa d'água e limpeza com solução desengordurante das superfícies a serem soldadas;
- Limpar a ponta e a bolsa dos materiais com solução limpadora;
- O adesivo deve ser aplicado uniformemente na bolsa (camada fina) e na ponta ou extremidade do tubo (camada mais espessa).
- Para o tubo, encaixar a ponta na bolsa da conexão aplicando ¼ de volta. Manter a junta sobre pressão manual por aproximadamente 5 minutos;
- Após a junção das peças, deve-se remover o excesso de adesivos, pois estes atacam o PVC. Não movimentá-los por, aproximadamente, 5 minutos;
- Após soldagem, aguardar 24 horas antes de submeter o sistema às pressões de serviço ou ensaios de estanqueidade e obstrução.
- Para o chumbamento linear, lançar a argamassa por sobre o rasgo até sua total cobertura;
- Cobrir toda a extensão dos trechos de rasgo de tubulação;
- Desempenar as superfícies que sofreram chumbamentos.
- Considerar ainda para efeito de detalhamento peças com garantia de durabilidade que sejam indicadas para local de alto fluxo e grande quantidade de usuários e que atendam aos padrões de qualidade exigidos (louças, torneiras, válvulas, chuveiros, registros, tubulações, conexões, dentre outras)





Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira n^o 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 ramal 221

Departamento Municipal de Obras e Planejamento Urbano

I. Reservatório metálico tipo taça

Nos fundos do ginásio, será instalado reservatório metálico tipo taça de 20.000 litros pintura interna e externa com escada de acesso e base de concreto armado.

13. ESTRUTURAS

I. INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA

Para a execução na nova estrutura para acessibilidade e para o muro em alvenaria estrutural, será executada estrutura em concreto armado, composto por sapatas, vigas baldrame, pilares, vigas e lajes, conforme projetos.

Deverá ser respeitada as especificações, dimensões e detalhes determinados nos projetos estruturais, principalmente os itens relacionados às armaduras e o concreto especificado.

Para a execução das estruturas de fundações e superestrutura que envolvam os serviços de concreto armado deverão ser respeitadas as normas técnicas aplicáveis para todo o conjunto de serviços necessários (limpeza, forma, armação, concreto, concretagem, desforma, cura, etc.), de modo à manter a boa técnica construtiva.

Na execução dos trabalhos, deverá ser observado estritamente o número, camadas, dobramentos, espaçamentos e bitolas dos diversos tipos de barras retas e dobradas, fazendo-se perfeitas amarrações das armaduras, de maneira que sejam mantidas nas suas posições durante a concretagem.

Em todas as concretagens deverão ser executados os ensaios e testes necessários para verificação do atendimento às especificações de projetos, como teste de abatimento, slump, rompimento e demais testes previstos nas normas técnicas cujos relatórios e documentos de garantia da qualidade serão exigidos pela fiscalização.

As operações de lançamento do concreto deverão ser realizadas de maneira gradual e contínua, até ser preenchida toda a forma da peça.

O adensamento do concreto deverá ser efetuado durante e após o lançamento do concreto por meio de vibrador.

O concreto lançado deverá, mediante uma vibração adequada, envolver completamente a armadura e atingir todos os recantos da forma, não devendo haver formação de ninhos de pedra, nem o deslocamento da ferragem que compõe a armadura.





Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira n^o 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 ramal 221

Departamento Municipal de Obras e Planejamento Urbano

No caso de falhas em peças concretadas, as mesmas deverão ser corrigidas logo após sua constatação, de maneira adequada e compatível, a critério da fiscalização.

As características e dosagem dos componentes do concreto deverão obedecer ao disposto nas Normas específicas da ABNT.

O fornecimento, lançamento, adensamento, cura e controle do concreto, deverão ser executados pela contratada, de acordo com as especificações estabelecidas.

Sempre que a fiscalização tiver dúvida a respeito da estabilidade dos elementos de estrutura, poderá solicitar provas de carga suplementares, para avaliar a qualidade e resistência das peças, com ônus para contratada.

II. Vigas metálicas e ancoragem

Serão instaladas vigas metálicas conforme projeto, a serem ancoradas nos pilares e vigas existentes conforme detalhamento, por meio de chapas, cantoneiras e parafusos.

III. Laje pré moldada

Será executada viga pré moldada do tipo vigota pré-fabricada de concreto treliçado com EPS; altura de 12 cm; concreto com fck a 25 MPa, para o capeamento, conforme NBR 6118; com a execução dos serviços:

- Estocagem das vigotas e lajotas treliçadas;
- Montagem completa das vigotas treliçadas e das lajotas treliçadas;
- Execução do capeamento com 4 cm de altura, resultando laje treliçada com altura total de 16 cm;
- Execução e instalação da armadura de distribuição posicionada na capa, para o controle da fissuração;
- Escoramento até 3,00 m de altura e a retirada do mesmo.

14. ACESSIBILIDADE

I. Plataforma para elevação nas dimensões de 900 x 1400 mm

Para acessibilidade nas arquibancadas será instalada plataforma de acessibilidade com as seguintes descrições:

- Capacidade de 250kg.
- Piso da cabine em material antiderrapante.





Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira n^o 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 ramal 221

Departamento Municipal de Obras e Planejamento Urbano

- Deverá ser instalada de forma que a cabine da plataforma se encaixe perfeitamente no recorte da laje sem desníveis e vãos livres entre a cabine e a laje do pavimento, possibilitando o melhor acesso a cabine.

- Ambas as portas devem ser automatizadas possuindo um sistema de travamento durante o movimento da cabine impossibilitando o movimento da cabine caso a porta esteja aberta e impedindo a abertura da porta sem a cabine estar nivelada com o piso do pavimento solicitado. A automação deve ser testada após a instalação e deverá estar em perfeito funcionamento.

- As portas deverão possuir puxador em barra facilitando a abertura, conforme item 5.4.1 da ABNT NBR 9050/2015. Deverá possuir também corrimãos instalados no interior da cabine com diâmetro de 3 cm, para auxílio e proteção ao usuário, instalado em altura de 92cm do nível do piso da plataforma., conforme a ABNT NBR 9050/2015.

- Deverá possuir botoeiras na cabine e em cada pavimento no lado externo da plataforma. Com botão de comando de chamada para cada pavimento, botão de emergência, chave de habilitação e indicador visual de uso e quanto a sua Página 5 de 6 operação estar compatível com a ABNT NBR NM 313 e a ABNT NBR ISO 9386- 1/2013 e a ABNT NBR 9050/2015.

- Deverá atender a todos os dispositivos e características necessárias para o atendimento às normas de acessibilidade, segurança, fabricação e instalação de plataformas elevatórias, notadamente à ABNT NBR ISO 9386-1, ABNT NBR NM 313 e ABNT NBR 9050/2015, no que for pertinente.

NOTA: O posicionamento da coluna da Plataforma Elevatória e a Cabine podem ser alterados com justificativa e devidamente aprovado pela CONTRATANTE, com antecedência a preparação do local em que será instalado a plataforma, respeitando tamanho mínimo de 90 cm por 140 cm da cabine posicionado de maneira que possibilite melhor uso por pessoas com deficiência (PcD).

II. Elevador para passageiros, uso interno com capacidade mínima de 600 kg para duas paradas, portas unilaterais.

- Deverá ser instalado um elevador, com capacidade de 600 kg para duas paradas na edificação frontal (Frente 3).





Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira n^o 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 ramal 221

Departamento Municipal de Obras e Planejamento Urbano

- Para a instalação do elevador, deverá ser executado recorte na laje, a fim de nivelar o piso do corredor ao piso do elevador.
- O elevador deverá ser instalado em torre metálica fornecida pelo fabricante do elevador, com fechamento em vidro (panorâmico).
- O elevador deverá ter portas de entrada automáticas em lados opostos, e ter cabine em vidro, preservando na sua parte inferior um fechamento metálico contra eventuais colisões da cadeira de rodas. O acabamento metálico será em aço inox polido.
- O modelo adotado deverá ter casa de máquinas dentro da própria caixa de corrida.
- O elevador deverá contar com:
 - No-break de emergência, permitindo ao equipamento completar sua viagem em caso de falta de energia elétrica, evitando que o usuário fique preso dentro da cabina.
 - Dispositivo de alarme: sistema sinalizador sonoro acoplado junto à botteira de cabina.
 - Iluminação de emergência: na falta de energia elétrica, a cabina permanecerá iluminada internamente pelo sistema de emergência via no-break.
- Todas as especificações do elevador deverão estar de acordo com as normas técnicas vigentes, em especial a ABNT NM 313 e ABNT NBR ISO 9386-1.

III. Instalação de piso podotátil direcional

Ao redor da edificação será instalado piso tátil visual, de 25 x 25 cm, com espessura média de 2,5 cm, assentado sobre argamassa argamassa mista de assentamento, conforme paginação prevista em projeto. Normas NBR 9457 e NBR 9050.

15. DIVERSOS

I. Assentos

Fornecimento e instalação de assentos plásticos esportivos, com encosto alto colorido. Cor a definir pela contratante. Assentos produzidos em polipropileno em peça única. Os assentos serão instalados nos patamares das arquibancadas, com espaçamento indicado em projeto. A fixação será feita através de chumbadores mecânicos. Deve ser feita a locação dos equipamentos previamente, seguida pela marcação das furações para a colocação dos chumbadores.

II. Trave móvel para futsal





Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira nº 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 ramal 221

Departamento Municipal de Obras e Planejamento Urbano

Estrutura com tubos de aço carbono de 76,20mm (03 Polegadas) com 03mm de espessura na chapa, tratamento químico de superfície, possuir "ganchos" para colocação de redes. Dimensões: 03Mt de Largura, 2,00 Metros de Altura.

III. Tabela hidráulica para basquete

Tabela de Basquete Móvel hidráulica mecânica, acionamento manual leve, com vidros temperados espessura mínima de 10mm, aro retrátil, pintura automotiva e espuma protetora contra impacto, sistema de locomoção com rodízios em poliuretano tipo "trem de pouso".

IV. Placar eletrônico

Características: Com mostradores de estado sólido (LEDs) de longa vida útil. Suportar impactos de bolas contra o painel. O painel de comandos possui display de cristal líquido para orientação do operador. O cronômetro de jogo apresentar o formato MM:SS e, quando a contagem chegar abaixo de 1:00 passa a apresentar segundos e décimos no formato SS.D. Ter a medida do placar de 2,00 metros de largura x 1,00 metro de altura x 6 cm. Números com 14cm e ter visibilidade de até 60 metros. Tensão Bivolt Automático. 2 contadores de pontos com 3 dígitos. Até 199. Pedidos de tempo até dois por equipe, por período, com letra T luminosa. 2 contadores set/faltas de até 19 por equipe Cronometro do jogo até 59:59 progressivo e regressivo, com décimos de segundo quando contagem abaixo de 1:00. 1 mostrador de período de jogo de 1 a 5, E e P. Preset do cronômetro pré-programado, 00,05,07,10,12,15,20 ou qualquer outro tempo por programação. Operação do cronômetro, Start/Pausa e Preset. Alarme com duas Sirenes intermitentes de 120 db Acionamento do alarme manual e automático. Sinalização de vantagem com pontos da equipe piscando. Painel de comandos com display de cristal líquido. Local para nome das equipes em adesivo, c/ opção para colocação de placas. Gabinete construído em alumínio com pintura eletrostática, frontal de aço galvanizado e policarbonato, suporta impacto de bolas. Frontal dos dígitos em Policarbonato. Sem cabeamento. Controle em Wireles. Garantia: 12 meses. Fabricação própria. 2 CRONOMETROS REGRESSIVOS 24/14 SEGUNDOS - Características: Com mostradores de estado sólido (LEDs) sincronizados com o placar principal nos dois lados (tabelas) com luz em toda a tabela. Dígitos de 30cm visibilidade de até 100 metros, tamanho de 50x40x6, bivolt. 2 Módulos mostradores 2 Dígitos





Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira nº 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 ramal 221

Departamento Municipal de Obras e Planejamento Urbano

por módulo Cronômetro regressivo 24, 30 Seg. selecionável por chave Marcador de faltas individuais de jogador de 1 a 5 Alarme sirene intermitente de 120 dB Acionamento do alarme manual ou automático Gabinete em alumínio com pintura eletrostática Frontal dos dígitos acrílico translúcido vermelho Sem cabeamento. Controle em Wireless Sincronismo com o placar principal. Comando de mesa placar e comando de mesa 24 segundos. Garantia: 12 meses. Fabricação própria.

V. Poste para volei

Conjunto para quadra de vôlei com postes em tubo de aço galvanizado 3", h = *255* cm, pintura em tinta esmalte sintético, rede de nylon com 2mm, malha 10 x 10 cm e antenas oficiais em fibra de vidro. Com cremalheira, roldanas e buchas para fixação.

VI. Exaustor eólico

Tampa em chapa de aço galvanizado, protetor de rolamento em aço inox, trizeta (mancais) superior e inferior em alumínio fundido. Rolamento com dupla blindagem com lubrificação permanente. Vazão mínima do Equipamento: 4.000 m³/h - 10 KM/H. Aro giratório e fixo em chapa galvanizada. Diâmetro mínimo do duto de 600 x 300 mm em chapa de aço galvanizado.

16. SPDA

Execução conforme projeto, em acordo com as normas técnicas:

- NBR 5419-1:2015 – Proteção contra descargas atmosféricas.
- NBR 13571:1996 – Haste de aterramento aço-cobreada e acessórios
- Todos os quadros e estrutura metálicos deverão ser interligados com o a malha de aterramento. Haste de aterramento será de aço inox 304, com diâmetro de 19 mm comprimento de 3 metros e as conexões deverão ser executadas por meio de conectores aparafusados.
- As conexões dos cabos de aterramento aos equipamentos e estruturas deverão ser executadas com solda exotérmicas nos pontos onde enterradas e fixadas com terminais em áreas expostas.
- Serão instalados para raios do tipo Franklin, com base e mastro; cabos de 50mm e 35 mm, instalados nas descidas por meio de eletrodutos rígidos.





Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira n^o 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 ramal 221

Departamento Municipal de Obras e Planejamento Urbano

17. RENOVAÇÃO SISTEMA DE COMBATE A INCENDIO

Os itens referentes à “Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros” (AVCB) visam a renovação do sistema e seus equipamentos, uma vez que a edificação já possui o AVCB e não haverá mudança nas características e usos da edificação.

- Hidrantes: sistema de proteção compreendendo os reservatórios d’água, Tubulações e conexões, bombas de incêndio e os equipamentos de hidrantes.

- Sinalização de segurança: as sinalizações auxiliam as rotas de fuga, orientam e advertem os usuários da edificação.

- Extintores de incêndio para todas as áreas da edificação os extintores deverão atender a cada tipo de classe de fogo A, B e C. A locação e instalação dos extintores constam da planta baixa e dos detalhes do projeto.

- Iluminação de emergência: o sistema adotado foi de blocos autônomos, lâmpadas de LED, potencia 2W, bateria de Lítio, autonomia de 6 horas.

- Alarme de incêndio: conjunto composto por central, acionadores manuais e avisadores sonoros (sirenes). Todas as instalações deverão ser executadas respeitando-se os detalhes construtivos.

- O sistema de combate a incêndio por água sob comando, hidrantes, integra o complexo de instalações de Combate a Incêndio do edifício, devendo, portanto ser considerando dentro do conceito geral de segurança contra incêndio previsto para a edificação. O sistema de combate a incêndio por hidrantes será composto pelo conjunto de bomba exclusiva para tal finalidade, instaladas na casa de bombas localizada ao lado do castelo d’água metálico, conforme projeto.

- A bomba deverá atender a necessidade do projeto de incêndio e seu equipamento incluirá todos os dispositivos necessários à perfeita proteção e acionamento. O local destinado a sua instalação deverá ser de fácil acesso, seco, bem iluminado e ventilado e a bomba de incêndio deve ser utilizada somente para este fim. A automação da bomba deve ser executada de maneira que, após a partida do motor seu desligamento seja somente manual no seu próprio painel de comando, localizado na casa de bomba.

- O sistema de combate a incêndio por extintores portáteis integra o complexo de instalações de combate a incêndio do edifício, devendo, portanto ser considerado dentro do conceito geral de segurança contra incêndio previsto para a edificação. O princípio de sua





Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira n^o 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 ramal 221

Departamento Municipal de Obras e Planejamento Urbano

utilização se dará quando na ocorrência de sinistro de pequenas proporções e podendo ser debelado através do uso dos extintores localizados na área sinistrada. A forma de manuseio dos extintores está expressa nas etiquetas presas no cilindro, bem como o tipo de agente a serem empregados na extinção conforme o tipo de material comburente. Os extintores serão distribuídos, instalados, identificados e sinalizados de forma a atender às especificações técnicas do CBMMG e por ele aprovada.

- O sistema de sinalização de emergência e rota de fuga integra o complexo de instalações de combate a incêndio do edifício, devendo, portanto ser considerado dentro do conceito geral de segurança contra incêndio previsto para a edificação. O sistema de sinalização de emergência de rota de fuga visa garantir que sejam adotadas ações e medidas adequadas que orientem as ações de combate, facilite a localização dos elementos extinção de fogo e auxiliem na evacuação das pessoas pelas rotas de saída para escape seguro da edificação. Os sinalizadores serão distribuídos, instalados e identificados de forma a atender às especificações técnicas do CBMMG e por ele aprovada.

- O sistema de Rede de Alarme de Incêndio refere se ao complexo de instalações de combate a incêndio do edifício, devendo, portanto ser considerado dentro do conceito geral de segurança contra incêndio previsto para a edificação. Todo o conjunto é composto pela central, bateria, acionadores manuais e avisadores sonoros (sirenes). Todas as instalações deverão ser executadas respeitando-se os detalhes construtivos.

18. LIMPEZA GERAL

A obra deverá ser entregue limpa, sem manchas ou restos de materiais ou ferramentas. Todo e qualquer dano causado às instalações do ginásio deverão ser prontamente solucionadas pela contratada, sem ônus para a contratante. Qualquer entulho gerado durante a obra deverá ter destinação ambientalmente correta, e não poderá permanecer acumulado nas dependências do ginásio. Qualquer acúmulo de materiais ou equipamentos não deverá impedir a livre circulação dos usuários no entorno do ginásio de esportes.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

A executora deverá obedecer às normas vigentes, inclusive a NR-35 (Segurança em trabalhos em alturas.) A FISCALIZAÇÃO fará o aferimento e conferência de todos os





Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira n^o 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 ramal 221

Departamento Municipal de Obras e Planejamento Urbano

materiais utilizados e serviços executados, e poderá, caso não obedecido às especificações do fabricante e do edital, rejeitar todo ou em parte dos materiais/serviços. A empresa executora fornecerá garantia mínima de 05 anos para os serviços prestados.

Deverá ser feito o recolhimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente registrada no CREA-SP ou CAU-SP pelo profissional responsável pela empresa executora. Em caso de dúvidas, a empresa contratada deve consultar a FISCALIZAÇÃO para esclarecimentos. Fica assegurado à fiscalização o direito de ordenar a suspensão das atividades, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito o construtor sem que este tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito horas) qualquer reclamação sobre defeito ou inconformidade nos serviços.

Miracatu, 07 de maio de 2022

PATRICIA BENETON LUQUES
Engenheira Civil - Departamento
CREA SP 506949614-4





Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

ANEXO III

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2022

PROCESSO Nº 2.073/2022

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

MENU



CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1079867	Nº SICONV 918838/2021	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO Reforma do Ginásio de Esportes do município de Miracatu/SP
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 02-22 (N.DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Reforma do ginásio	MUNICÍPIO / UF MIRACATU/SP
			BDI 1 20,35%
			BDI 2 13,72%
			BDI 3 0,00%

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	Reforma do ginásio									
Meta	Meta	1.1.			REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL						3.820.029,19
Nível 2	Nível 2	1.1.1.	SINAPI	103694	SERVIÇOS PRELIMINARES FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF. 03/2022	UN	2,00	102,52	BDI 1	123,38	246,76
Serviço	Serviço	1.1.2.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA 'N. 22', ADESIVADA, DE 2,4 X 1,2' M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	4,50	225,00	BDI 1	270,79	1.218,56
Nível 2	Nível 2	1.2.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL						110.730,58
Serviço	Serviço	1.2.1.	SINAPI	100305	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	384,00	100,20	BDI 1	120,59	46.306,56
Serviço	Serviço	1.2.2.	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	960,00	33,69	BDI 1	40,55	38.926,00
Serviço	Serviço	1.2.3.	CDHU	02.06.030	Locação de plataforma elevatória articulada, com altura aproximada de 12,5m, capacidade de carga de 227 kg, elétrica	UNMES	2,00	10.592,45	BDI 1	12.748,01	25.496,02
Nível 2	Nível 2	1.3.			DEMOLICOES E REPAROS						57.454,71
Serviço	Serviço	1.3.1.	SINAPI	97625	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M3	431,45	48,52	BDI 1	58,39	25.192,37
Serviço	Serviço	1.3.2.	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M2	212,27	9,57	BDI 1	11,52	2.445,35
Serviço	Serviço	1.3.3.	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M2	145,31	33,18	BDI 1	39,93	5.802,23
Serviço	Serviço	1.3.4.	SINAPI	97649	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M2	838,50	4,39	BDI 1	5,28	4.427,28
Serviço	Serviço	1.3.5.	SINAPI	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M2	590,72	7,70	BDI 1	9,27	5.475,97
Serviço	Serviço	-	SINAPI	97655	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M2	-	21,35	BDI 1	25,69	-
Serviço	Serviço	1.3.6.	SINAPI	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	UN	43,00	13,02	BDI 1	15,67	673,81
Serviço	Serviço	1.3.7.	CDHU	04.09.060	Retirada de batente, corrimão ou peças lineares metálicas, chumbados	M	265,82	8,91	BDI 1	10,72	2.849,59
Serviço	Serviço	1.3.8.	SINAPI	97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M3	13,88	134,55	BDI 1	161,93	2.247,59
Serviço	Serviço	1.3.9.	SINAPI	97643	REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (ASSOALHO E BARROTE), DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M2	27,90	25,41	BDI 1	30,58	853,18
Serviço	Serviço	1.3.10.	SINAPI	100984	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF. 07/2020	M3	356,71	7,82	BDI 1	9,41	3.356,64
Serviço	Serviço	1.3.11.	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	2.140,26	1,60	BDI 1	1,93	4.130,70
Nível 2	Nível 2	1.4.			ALVENARIAS E FECHAMENTOS						348.085,48

PM3.0.4

1 / 9

MENU



CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1079867	Nº SICONV 918838/2021	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO Reforma do Ginásio de Esportes do município de Miracatu/SP
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 02-22 (N.DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Reforma do ginásio	MUNICÍPIO / UF MIRACATU/SP
			BDI 1 20,35%
			BDI 2 13,72%
			BDI 3 0,00%

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	Reforma do ginásio									
Serviço	Serviço	1.4.1.	SINAPI	89454	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², SEM VAZOS, UTILIZANDO PALHETA. AF. 12/2014	M2	314,75	72,30	BDI 1	87,01	27.386,40
Serviço	Serviço	1.4.2.	SINAPI	103316	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 12/2021	M2	23,25	65,85	BDI 1	79,25	1.842,56
Serviço	Serviço	1.4.3.	SINAPI	103318	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 12/2021	M2	552,83	85,98	BDI 1	103,48	57.206,85
Serviço	Serviço	1.4.4.	SINAPI	103320	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 12/2021	M2	29,86	103,11	BDI 1	124,09	3.705,33
Serviço	Serviço	1.4.5.	CDHU	22.03.140	Forno em fibra mineral com placas acústicas removíveis de 625mm x 625mm	M2	949,31	127,19	BDI 1	153,07	145.310,88
Serviço	Serviço	1.4.6.	SINAPI	96366	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VAZOS. AF. 06/2017 - P	M2	35,24	134,71	BDI 1	162,12	5.713,11
Serviço	Serviço	1.4.7.	CDHU	14.31.030	Fechamento em placa simétrica com espessura de 12 mm	M2	426,93	208,09	BDI 1	250,44	106.920,35
Nível 2	Nível 2	1.5.			CERÂMICAS E REVESTIMENTOS DE PISOS						231.497,44
Serviço	Serviço	1.5.1.	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF. 06/2014	M2	1.363,93	54,99	BDI 1	66,18	90.264,89
Serviço	Serviço	1.5.2.	SINAPI	88649	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF. 06/2014	M	747,17	9,02	BDI 1	10,86	8.114,27
Serviço	Serviço	1.5.3.	SINAPI	98685	RODAPE EM GRANITO, ALTURA 10 CM. AF. 09/2020	M	79,96	71,48	BDI 1	86,03	6.878,96
Serviço	Serviço	1.5.4.	SINAPI	98695	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF. 09/2020	M	9,82	92,31	BDI 1	111,10	1.091,00
Serviço	Serviço	1.5.5.	Composição	98695-1	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 25 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF. 09/2020	M	56,40	160,88	BDI 1	193,62	10.920,17
Serviço	Serviço	1.5.6.	SINAPI	87260	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF. 06/2014	M2	134,06	140,96	BDI 1	169,65	22.743,28
Serviço	Serviço	1.5.7.	SINAPI	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF. 12/2015	M2	835,75	81,57	BDI 1	98,17	82.045,58
Serviço	Serviço	1.5.8.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF. 11/2019	M3	66,86	117,31	BDI 1	141,18	9.439,29
Nível 2	Nível 2	1.6.			PINTURAS E REVESTIMENTOS DE PAREDES						263.493,05
Serviço	Serviço	1.6.1.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOES. AF. 06/2014	M2	5.483,33	15,36	BDI 1	18,49	101.386,77
Serviço	Serviço	1.6.2.	SINAPI	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO AF. 06/2014	M2	1.819,28	13,22	BDI 1	15,91	28.944,74

PM3.0.4

2 / 9



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

MENU

←

→

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1079867	Nº SICONV 918838/2021	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Reforma do Ginásio de Esportes do município de Miracatu/SP
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 02-22 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Reforma do ginásio	MUNICÍPIO / UF MIRACATU/SP
			BDI 1 20,35%
			BDI 2 13,72%
			BDI 3 0,00%

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	Reforma do ginásio									
Serviço	Serviço	1.6.3.	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA PARA RECEBIMENTO DE PINTURA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF. 06/2014	M2	1.820,66	31,50	BDI 1	37,91	69.021,22
Serviço	Serviço	1.6.4.	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF. 06/2014	M2	1.819,05	4,33	BDI 1	5,21	9.477,25
Serviço	Serviço	1.6.5.	SINAPI	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF. 06/2014	M2	755,85	60,09	BDI 1	72,32	54.663,07
Nível 2	Nível 2	PEÇAS SANITÁRIAS									
Serviço	Serviço	1.7.1.	SINAPI	11693	BANCADA/TAMPO LISO (SEM CUBA) EM MARMORE SINTÉTICO CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSIVE VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	M2	15,37	220,07	BDI 1	264,85	4.070,74
Serviço	Serviço	1.7.2.	SINAPI	86937	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	38,00	188,98	BDI 1	227,44	8.642,72
Serviço	Serviço	1.7.3.	SINAPI	100849	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	41,00	43,37	BDI 1	52,20	2.140,20
Serviço	Serviço	1.7.4.	SINAPI	100868	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA - PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	8,00	334,81	BDI 1	402,94	3.223,52
Serviço	Serviço	1.7.5.	SINAPI	100878	DIVISÓRIA SANITÁRIA TIPO CABINE, EM PAINEL DE GRANILITE, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF. 01/2021	UN	41,00	507,23	BDI 1	610,45	25.028,45
Serviço	Serviço	1.7.6.	SINAPI	102257	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSIVE CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	M2	135,12	288,79	BDI 1	347,56	46.962,31
Serviço	Serviço	1.7.7.	SINAPI	95472	ESPELHO COMUM DE 3 mm com moldura em alumínio	UN	4,00	593,86	BDI 1	714,71	2.858,84
Serviço	Serviço	1.7.8.	CDHU	26.04.030	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSIVE VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	M2	15,86	645,71	BDI 1	777,11	12.324,96
Serviço	Serviço	1.7.9.	SINAPI	86935	TORNEIRA METÁLICA CROMADA DE MESA, PARA LAVATORIO TEMPORIZADA PRESSÃO FECHAMENTO AUTOMÁTICO, BICA BAIXA CHUVEIRO ELÉTRICO COM JIUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	1,00	253,62	BDI 1	305,23	305,23
Serviço	Serviço	1.7.10.	SINAPI	36796	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	UN	38,00	119,32	BDI 1	143,60	5.456,80
Serviço	Serviço	1.7.11.	SINAPI	100860	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	UN	12,00	98,36	BDI 1	118,38	1.420,56
Nível 2	Nível 2	ESQUADRIAS									
Serviço	Serviço	1.8.1.	SINAPI	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	M2	151,42	769,52	BDI 1	926,12	140.233,09
Serviço	Serviço	1.8.2.	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	M2	22,79	611,07	BDI 1	735,42	16.760,22

PM/3.0.4

3 / 9

MENU

←

→

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1079867	Nº SICONV 918838/2021	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Reforma do Ginásio de Esportes do município de Miracatu/SP
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 02-22 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Reforma do ginásio	MUNICÍPIO / UF MIRACATU/SP
			BDI 1 20,35%
			BDI 2 13,72%
			BDI 3 0,00%

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	Reforma do ginásio									
Serviço	Serviço	1.8.3.	SINAPI	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	M2	75,61	365,37	BDI 1	439,72	33.247,23
Serviço	Serviço	1.8.4.	CDHU	24.08.031	Corrimão em tubo de aço inoxidável escovado, diâmetro de 1 1/2"	M	41,49	562,81	BDI 1	677,34	28.102,84
Serviço	Serviço	1.8.5.	Composição	99841-1	GUARDA-CORPO PANORÂMICO COM PERFS DE ALUMÍNIO E Policarbonato 10 MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. REF-99841	M	116,09	1.013,12	BDI 1	1.219,29	141.547,38
Serviço	Serviço	1.8.6.	SINAPI	99857	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM ALUMÍNIO. AF. 04/2019_P	M	22,93	93,91	BDI 1	113,02	2.591,55
Serviço	Serviço	1.8.7.	Composição	102262-1	PORTA DE CABINE SANITÁRIA EM VIDRO TEMPERADO 8MM, INCLUSIVE DOBRADIÇAS, BATENTE, TRINCO E CONTRA-TRINCO - Ref 102262	UNIDADE	52,00	747,93	BDI 1	900,13	46.806,76
Serviço	Serviço	1.8.8.	CDHU	25.02.042	Porta de correr em alumínio tipo lambri branco, sob medida	Unidade	8,50	913,70	BDI 1	1.099,64	9.346,94
Serviço	Serviço	1.8.9.	SINAPI	100674	JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	M2	24,86	648,73	BDI 1	780,75	19.409,45
Serviço	Serviço	1.8.10.	CDHU	61.01.800	FECHAMENTO EM VIDRO LAMINADO PARA CAIXA DE ELEVADOR	M2	16,20	782,18	BDI 1	941,35	15.249,87
Serviço	Serviço	1.8.11.	SINAPI	102181	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF. 01/2021_P	M2	44,78	495,05	BDI 1	595,79	26.679,48
Nível 2	Nível 2	COBERTURAS									
Serviço	Serviço	1.9.1.	SINAPI	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	M2	618,96	80,03	BDI 1	96,32	59.618,23
Serviço	Serviço	1.9.2.	Composição	94213-1	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ICAMENTO. AF. 07/2019 - Ref 94213	M2	2.857,30	104,39	BDI 1	125,63	358.962,60
Serviço	Serviço	1.9.3.	Composição	100735-1	PREPARO E PINTURA DE SUPERFÍCIE METÁLICA - RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURA DA COBERTURA	M2	4.028,76	22,33	BDI 1	26,87	108.252,78
Serviço	Serviço	1.9.4.	SINAPI	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	M	83,05	77,43	BDI 1	93,19	7.739,43
Serviço	Serviço	1.9.5.	CDHU	14.20.020	Cimãhm em concreto com pingadeira	M	96,23	9,50	BDI 1	11,43	1.099,91
Serviço	Serviço	1.9.6.	SINAPI	101979	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF. 11/2020	M	72,04	53,18	BDI 1	64,00	4.610,56
Serviço	Serviço	1.9.7.	SINAPI	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF. 12/2014	M	36,50	58,30	BDI 1	70,16	2.560,84
Nível 2	Nível 2	PISO PARA PRÁTICA DE ESPORTES									
Serviço	Serviço	1.10.1.	CDHU	33.01.050	Estucamento e lixamento de concreto	M2	1.313,62	32,77	BDI 1	39,44	51.809,17
Serviço	Serviço	1.10.2.	SINAPI	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMAS. AF. 06/2018	M2	989,00	27,84	BDI 1	33,51	33.141,39
Serviço	Serviço	1.10.3.	Composição	103779-1	Piso de Madeira Flutuante com amortecedores conforme especificação, fornecimento e instalação.	M2	989,00	484,00	BDI 2	550,40	544.345,60

PM/3.0.4

4 / 9



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

MENU ← →	CAIXA		PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Orçamento Base para Licitação - OGU			Grau de Siglo #PUBLICO		
	Nº OPERAÇÃO 1079867	Nº SICONV 918838/2021	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Reforma do Ginásio de Esportes do município de Miracatu/SP				
	LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 02-22 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Reforma do ginásio	MUNICÍPIO / UF MIRACATU/SP	BDI 1 20,35%	BDI 2 13,72%	BDI 3 0,00%	

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
LOTE	LOTE	Reforma do ginásio									3.820.029,19	
Serviço	Serviço	1.10.4.	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	9,75	592,53	BDI 1	713,11	6.952,82	
Serviço	Serviço	1.10.5.	SINAPI	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	150,07	61,16	BDI 1	73,61	11.046,65	
Nível 2	Nível 2	1.11.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									286.822,57
Serviço	Serviço	1.11.1.	SINAPI	93137	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	189,00	177,91	BDI 1	214,11	40.466,79	
Serviço	Serviço	1.11.2.	CDHU	41.31.070	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 W a 24 W	M2	189,00	279,27	BDI 1	336,10	63.522,90	
Serviço	Serviço	1.11.3.	SINAPI	93143	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	246,00	185,34	BDI 1	223,06	54.872,76	
Serviço	Serviço	1.11.4.	SINAPI	93144	PONTO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, RESIDENCIAL, INCLUINDO SUPORTE E PLACA, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	52,00	239,11	BDI 1	287,77	14.964,04	
Serviço	Serviço	1.11.5.	CDHU	41.12.210	Projektor LED modular, fluxo luminoso de 26294 lm, eficiência mínima de 125 lW - 150 W/200 W	UN	44,00	977,50	BDI 1	1.176,42	51.762,48	
Serviço	Serviço	1.11.6.	SINAPI	95747	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 32 MM (1 1/4), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016 P	M	248,00	45,14	BDI 1	54,33	13.473,84	
Serviço	Serviço	1.11.7.	SINAPI	101565	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	160,00	62,11	BDI 1	74,75	11.960,00	
Serviço	Serviço	1.11.8.	SINAPI	101888	CABO DE COBRE ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	88,00	22,49	BDI 1	27,07	2.382,16	
Serviço	Serviço	1.11.9.	SINAPI	101886	CABO DE COBRE ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	160,00	14,01	BDI 1	16,86	2.697,60	
Serviço	Serviço	1.11.10.	SINAPI	95745	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016 P	M	274,47	22,14	BDI 1	26,65	7.314,63	
Serviço	Serviço	1.11.11.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	823,41	6,32	BDI 1	7,61	6.266,15	
Serviço	Serviço	1.11.12.	Composição	101512-1	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 70 MM² E DISJUNTOR DIN 200A. INCLUSO POSTE - REF 101512	UN	1,00	5.336,93	BDI 1	6.423,00	6.423,00	
Serviço	Serviço	1.11.13.	Composição	EL-02	Eletrocalha Perfurada - 150mm x 50mm, inclusive emenda e Fixação, Forneimento e Instalação	M	40,00	88,47	BDI 1	106,47	4.258,80	
Serviço	Serviço	1.11.14.	Composição	EL-03	Quadro de Distribuição de Energia. Principal - QD-EP	UN	1,00	2.116,83	BDI 1	2.547,60	2.547,60	

PMv3.0.4

5 / 9



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

MENU

←

→

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Siglo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1079867	Nº SICONV 918838/2021	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Reforma do Ginásio de Esportes do município de Miracatu/SP			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 02-22 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Reforma do ginásio	MUNICÍPIO / UF MIRACATU/SP	BDI 1 20,35%	BDI 2 13,72%	BDI 3 0,00%

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	Reforma do ginásio									
Serviço	Serviço	1.11.15.	Composição	EL-04	Quadro de Distribuição de Energia Circuitos Terminais - QD-ECT	UN	2,00	1.624,35	BDI 1	1.954,91	3.909,82
Nível 2	Nível 2	1.12.			INSTALAÇÕES HIDRAULICAS						99.519,78
Serviço	Serviço	1.12.1.	SINAPI	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSIVE RASCO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF 12/2014	UN	95,00	157,41	BDI 1	189,44	17.996,80
Serviço	Serviço	1.12.2.	SICRO	7107376	Fornecimento e instalação de reservatório metálico lipo taça de 20.000 litros pintura interna e externa com escada de acesso e base de concreto armado - areia e brita comerciais	un	1,00	34.277,91	BDI 1	41.253,46	41.253,46
Serviço	Serviço	1.12.3.	SINAPI	91795	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AEREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, PI PRÉDIOS. AF 10/2015	M	143,30	82,42	BDI 1	99,19	14.213,93
Serviço	Serviço	1.12.4.	SINAPI	91793	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA PRÉDIOS. AF 10/2015	M	43,72	100,10	BDI 1	120,47	5.266,95
Serviço	Serviço	1.12.5.	SINAPI	91792	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF 10/2015	M	20,79	67,09	BDI 1	80,74	1.678,58
Serviço	Serviço	1.12.6.	SINAPI	89482	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF 12/2014	UN	26,00	40,65	BDI 1	48,92	1.271,92
Serviço	Serviço	1.12.7.	SINAPI	97974	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M, PROFUNDIDADE = 1 M, EXCLUIDO TAMPAO. AF 12/2020	UN	13,00	421,56	BDI 1	507,35	6.595,55
Serviço	Serviço	1.12.8.	SINAPI	98115	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF 12/2020	UN	13,00	138,90	BDI 1	167,17	2.173,21
Serviço	Serviço	1.12.9.	SINAPI	91785	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF 10/2015	M	7,72	49,27	BDI 1	59,30	457,80
Serviço	Serviço	1.12.10.	SINAPI	91786	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF 10/2015	M	61,01	34,48	BDI 1	41,50	2.531,92
Serviço	Serviço	1.12.11.	SINAPI	91788	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF 10/2015	M	95,46	49,79	BDI 1	59,92	5.719,96

PMv3.0.4

6 / 9



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

MENU

←

→

Nº OPERAÇÃO 1079867	Nº SICONV 918838/2021	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO Reforma do Ginásio de Esportes do município de Miracatu/SP			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 02-22 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Reforma do ginásio	MUNICÍPIO / UF MIRACATU/SP	BDI 1 20,35%	BDI 2 13,72%	BDI 3 0,00%

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	Reforma do ginásio									3.820.029,19
Serviço	Serviço	1.12.12.	SINAPI	89352	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	11,00	27,17	BDI 1	32,70	359,70
Nível 2	Nível 2	1.13.			ESTRUTURAS						86.715,89
Serviço	Serviço	1.13.1.	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	M3	2,55	103,41	BDI 1	124,45	317,35
Serviço	Serviço	1.13.2.	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	M3	1,04	136,05	BDI 1	163,74	170,29
Serviço	Serviço	1.13.3.	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	M2	9,02	26,50	BDI 1	31,89	287,65
Serviço	Serviço	1.13.4.	SINAPI	96541	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	36,06	191,52	BDI 1	230,49	8.311,47
Serviço	Serviço	1.13.5.	SINAPI	96542	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	48,47	93,12	BDI 1	112,07	5.432,03
Serviço	Serviço	1.13.6.	SINAPI	96558	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2016	M3	2,10	506,06	BDI 1	609,04	1.278,98
Serviço	Serviço	1.13.7.	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	1,04	497,93	BDI 1	599,26	623,23
Serviço	Serviço	1.13.8.	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	97,80	16,40	BDI 1	19,74	1.930,57
Serviço	Serviço	1.13.9.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	22,51	19,49	BDI 1	23,46	528,08
Serviço	Serviço	1.13.10.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	9,32	14,51	BDI 1	17,46	162,73
Serviço	Serviço	1.13.11.	SINAPI	92263	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	44,35	162,98	BDI 1	196,15	8.699,25
Serviço	Serviço	1.13.12.	SINAPI	96547	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	222,20	12,17	BDI 1	14,65	3.255,23
Serviço	Serviço	1.13.13.	SINAPI	92924	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 25,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1.625,00	11,72	BDI 1	14,11	22.928,75
Serviço	Serviço	1.13.14.	SINAPI	92916	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	182,00	16,69	BDI 1	20,09	3.656,38
Serviço	Serviço	1.13.15.	SINAPI	92915	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	39,00	17,97	BDI 1	21,63	843,57
Serviço	Serviço	1.13.16.	SINAPI	103685	CONCRETAGEM DE MURETAS, FCK=25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	7,12	489,99	BDI 1	589,70	4.198,66
Serviço	Serviço	1.13.17.	SINAPI	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	2,12	485,89	BDI 1	584,77	1.239,71

PM/3.0.4

7 / 9



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

MENU

←

→

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Siglo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1079867	Nº SICONV 918838/2021	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO Reforma do Ginásio de Esportes do município de Miracatu/SP			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 02-22 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Reforma do ginásio	MUNICÍPIO / UF MIRACATU/SP	BDI 1 20,35%	BDI 2 13,72%	BDI 3 0,00%

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	Reforma do ginásio									
Serviço	Serviço	1.13.18.	SINAPI	92265	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	37,08	121,14	BDI 1	145,79	5.405,89
Serviço	Serviço	1.13.19.	SINAPI	103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	2,10	505,49	BDI 1	608,36	1.277,56
Serviço	Serviço	1.13.20.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	214,99	13,08	BDI 1	15,74	3.383,94
Serviço	Serviço	1.13.21.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	92,83	16,43	BDI 1	19,77	1.835,25
Serviço	Serviço	1.13.22.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	69,68	14,62	BDI 1	17,60	1.226,37
Serviço	Serviço	1.13.23.	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	2,03	15,52	BDI 1	18,68	37,92
Serviço	Serviço	1.13.24.	Composição	100763-1	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES PARAFUSADAS, INCLUSIVE MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4,00	312,64	BDI 1	376,26	1.505,04
Serviço	Serviço	1.13.25.	CDHU	13.01.320	Laje pré-fabricada unidirecional em viga treliçada/lajota em EPS LT 16 (12 + 4), com capa de concreto de 25 MPa	M2	40,24	168,91	BDI 1	203,28	8.179,99
Nível 2	Nível 2	1.14.			ACESSIBILIDADE						208.329,41
Serviço	Serviço	1.14.1.	CDHU	30.14.040	Plataforma para elevação até 2,00 m, nas dimensões de 900 x 1400 mm, capacidade de 250 kg - percurso superior a 1,00 m de altura	CJ	1,00	44.169,73	BDI 1	53.158,27	53.158,27
Serviço	Serviço	1.14.2.	CDHU	61.01.670	Elevador para passageiros, uso interno com capacidade mínima de 600 kg para duas paradas, portas unilaterais	CJ	1,00	94.575,00	BDI 1	113.821,01	113.821,01
Serviço	Serviço	1.14.3.	SINAPI	101094	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	232,50	147,78	BDI 1	177,85	41.350,13
Nível 2	Nível 2	1.15.			DIVERSOS						291.749,32
Serviço	Serviço	1.15.1.	Composição	103773-3	ASSENTO COM ENCOSTO PARA ARQUIBANCADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. REF-103773	UNIDADE	1.050,00	147,56	BDI 1	177,59	186.469,50
Serviço	Serviço	1.15.2.	COTAÇÃO	2	Trave móvel para futsal	UNIDADE	1,00	1.605,29	BDI 1	1.931,97	1.931,97
Serviço	Serviço	1.15.3.	COTAÇÃO	3	Tabela Hidráulica para Basquete	UNIDADE	1,00	48.457,67	BDI 1	58.318,81	58.318,81
Serviço	Serviço	1.15.4.	COTAÇÃO	6	Placar eletrônico	UNIDADE	1,00	18.222,00	BDI 1	21.930,18	21.930,18
Serviço	Serviço	1.15.5.	COTAÇÃO	8	Poste para volei	UNIDADE	1,00	979,90	BDI 1	1.179,31	1.179,31
Serviço	Serviço	1.15.6.	COTAÇÃO	9	BANCO DE RESERVAS 6 LUGARES	UNIDADE	2,00	4.170,00	BDI 1	5.018,60	10.037,20
Serviço	Serviço	1.15.7.	COTAÇÃO	10	BANCO 2 LUGARES, COM MESAS PARA ARBITRAGEM	UNIDADE	1,00	2.900,00	BDI 1	3.490,15	3.490,15
Serviço	Serviço	1.15.8.	COTAÇÃO	5	Exaustor Eólico	UNIDADE	20,00	348,66	BDI 1	419,61	8.392,20
Nível 2	Nível 2	1.16.			SPDA						20.852,41

PM/3.0.4

8 / 9



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

MENU

←

→

Nº OPERAÇÃO 1079867	Nº SICONV 918838/2021	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO Reforma do Ginásio de Esportes do município de Miracatu/SP
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 02-22 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Reforma do ginásio	MUNICÍPIO / UF MIRACATU/SP

BDI 1 20,35%	BDI 2 13,72%	BDI 3 0,00%
-----------------	-----------------	----------------

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	Reforma do ginásio									3.820.029,19
Serviço	Serviço	1.16.1.	SINAPI	96989	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	UN	5,00	139,13	BDI 1	167,44	837,20
Serviço	Serviço	1.16.2.	SINAPI	96987	BASE METÁLICA PARA MASTRO 1 1/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	UN	5,00	110,19	BDI 1	132,61	663,05
Serviço	Serviço	1.16.3.	SINAPI	96988	MASTRO 1 1/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	5,00	166,27	BDI 1	200,11	1.000,55
Serviço	Serviço	1.16.4.	SINAPI-I	863	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	M	298,32	30,08	BDI 1	36,20	10.799,18
Serviço	Serviço	1.16.5.	SINAPI-I	867	CABO DE COBRE NU 50 MM2 MEIO-DURO	M	97,20	41,90	BDI 1	50,43	4.901,80
Serviço	Serviço	1.16.6.	SINAPI-I	2675	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 50 MM	M	97,20	8,61	BDI 1	10,36	1.006,99
Serviço	Serviço	1.16.7.	SINAPI-I	41480	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO OU OUTRO USO, EM PVC, DN = 250 X 250 MM	UN	12,00	59,40	BDI 1	71,49	857,88
Serviço	Serviço	1.16.8.	SINAPI-I	1587	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 35 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	UN	12,00	7,08	BDI 1	8,52	102,24
Serviço	Serviço	1.16.9.	SINAPI-I	11270	ABRACADEIRA DE LATAO PARA FIXACAO DE CABO PARA-RAIO, DIMENSOES 32 X 24 X 24 MM	UN	192,00	2,96	BDI 1	3,56	683,52
Nível 2	Nível 2	1.17.			RENOVAÇÃO SISTEMA DE COMBATE A INCENDIO						30.764,11
Serviço	Serviço	1.17.1.	SINAPI-I	38774	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	UN	15,00	22,58	BDI 1	27,18	407,70
Serviço	Serviço	1.17.2.	SINAPI	93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF 01/2016	UN	15,00	183,25	BDI 1	220,54	3.308,10
Serviço	Serviço	1.17.3.	CDHU	50.05.270	Central de detecção e alarme de incêndio completa, autonomia de 1 hora para 12 lacos, 220 V/12 V	UN	3,00	773,02	BDI 1	930,33	2.790,99
Serviço	Serviço	1.17.4.	CDHU	50.01.180	Hidrante de coluna com duas saídas, 4'x 2 1/2' - simples	UN	7,00	1.796,45	BDI 1	2.162,03	15.134,21
Serviço	Serviço	1.17.5.	SINAPI	101905	EXTINTOR DE INCENDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020 P	UN	7,00	189,58	BDI 1	228,16	1.597,12
Serviço	Serviço	1.17.6.	SINAPI-I	10891	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PQS) DE 4 KG, CLASSE BC	UN	15,00	158,65	BDI 1	190,94	2.864,10
Serviço	Serviço	1.17.7.	SINAPI-I	10888	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE GAS CARBONICO CO2 DE 4 KG, CLASSE BC	UN	1,00	519,23	BDI 1	624,89	624,89
Serviço	Serviço	1.17.8.	CDHU	50.05.230	Sirene audiovisual tipo endereçável	UN	3,00	314,05	BDI 1	377,96	1.133,88
Serviço	Serviço	1.17.9.	SINAPI-I	39615	BARRA ANTIPANICO SIMPLES, CEGA EM LADO OPOSTO, COR CINZA	UN	4,00	603,06	BDI 1	725,78	2.903,12



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1079867	Nº SICONV 918838/2021	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
------------------------	--------------------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE Reforma do Ginásio de Esportes do município de Miracatu/SP / Reforma do ginásio

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA Construção e Reforma de Edifícios
--

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,08%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	6,16%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,40%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,35%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 60%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

MIRACATU/SP
Local

segunda-feira, 16 de maio de 2022
Data

Responsável Técnico

Nome: Patricia Beneton Luques

CREA/CAU: 5069496144

ART/RRT: 0



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1079867	Nº SICONV 918838/2021	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
------------------------	--------------------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE Reforma do Ginásio de Esportes do município de Miracatu/SP / Reforma do ginásio

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

BDI 2

TIPO DE OBRA Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	1,50%
Seguro e Garantia	SG	0,30%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	0,85%
Lucro	L	3,50%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,40%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	13,72%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 60%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

MIRACATU/SP
Local

segunda-feira, 16 de maio de 2022
Data

Responsável Técnico
Nome: Patricia Beneton Luques
CREA/CAU: 5069496144
ART/RRT: 0



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2022

PROCESSO Nº 2.073/2022

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grav de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1079867	Nº SICOMV 918838/2021	PROponente TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU	APÉLIDO EMPREENDIMENTO Reforma do Ginásio de Esportes do município de Miracatu/SP	DESCRIÇÃO DO LOTE Reforma do ginásio
------------------------	--------------------------	--	--	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
				% Período	% Período	% Período	% Período									
1.	REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL	3.820.029,19	% Período:	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23	02/23	03/23	04/23	05/23	06/23	
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.465,32	% Período:	100,00%												
1.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	110.730,58	% Período:	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	
1.3.	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	57.454,71	% Período:	50,00%	50,00%											
1.4.	ALVENARIAS E FECHAMENTOS	348.085,48	% Período:			50,00%	50,00%									
1.5.	CERÂMICAS E REVESTIMENTOS DE PISOS	231.497,44	% Período:								50,00%	50,00%				
1.6.	PINTURAS E REVESTIMENTOS DE PAREDES	263.493,05	% Período:						33,00%	33,00%	34,00%					
1.7.	PEÇAS SANITÁRIAS	112.434,33	% Período:											100,00%		
1.8.	ESQUADRIAS	479.974,81	% Período:					50,00%	50,00%							
1.9.	COBERTURAS	542.844,35	% Período:		100,00%											
1.10.	PISO PARA PRÁTICA DE ESPORTES	647.195,63	% Período:											20,00%	80,00%	
1.11.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	286.827,57	% Período:							50,00%	50,00%					
1.12.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	99.515,78	% Período:							50,00%	50,00%					
1.13.	ESTRUTURAS	86.715,89	% Período:			50,00%	50,00%									
1.14.	ACESSIBILIDADE	208.329,41	% Período:										100,00%			
1.15.	DIVERSOS	291.749,32	% Período:												100,00%	
1.16.	BPDA	20.852,41	% Período:										100,00%			
1.17.	RENOVAÇÃO SISTEMA DE COMBATE A INC	30.764,11	% Período:										100,00%			
Total: R\$ 3.820.029,19				%:	1,03%	15,20%	5,93%	5,93%	6,52%	8,80%	7,57%	10,67%	3,27%	6,24%	6,57%	22,24%
Período:	Repasso:	39.416,23	880.791,13	226.822,81	226.822,81	249.209,35	336.161,40	289.345,53	487.728,28	124.971,82	238.403,85	251.115,40	849.811,59			
	Contrapartida:	0,30	4,44	1,73	1,73	1,91	2,57	2,21	3,11	0,96	1,82	1,92	6,48			
	Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Acumulado:	Investimento:	39.416,63	580.795,56	226.824,55	226.824,54	249.211,26	336.163,97	289.347,74	487.731,39	124.972,58	238.405,67	251.117,32	849.818,08			
	%:	1,03%	15,24%	22,17%	28,10%	34,62%	43,42%	51,00%	61,67%	64,94%	71,19%	77,76%	100,00%			
	Repasso:	39.416,23	620.207,36	846.830,17	1.073.452,98	1.322.662,33	1.658.823,73	1.948.169,26	2.355.897,54	2.480.869,16	2.719.773,01	2.970.388,41	3.820.000,00			
Contrapartida:	0,30	4,74	6,47	8,20	10,11	12,68	14,89	18,00	18,96	20,78	22,70	25,19				
Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
Investimento:	39.416,63	620.212,09	846.836,64	1.073.461,18	1.322.672,44	1.658.836,41	1.948.184,15	2.355.915,54	2.480.888,12	2.719.293,79	2.970.411,11	3.820.029,19				

PM2.0.4

1/2

Assinado por 1 pessoa: PATRICIA BENETONI LUCIOES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://miracatu.tbcc.com.br/verificacao/4039-7A83-506F-1D05>





Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

ANEXO V

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2022

PROCESSO Nº 2.073/2022

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

Declaro, ainda, não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Prefeitura Municipal de Miracatu, ** de ***** de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2022

PROCESSO Nº 2.073/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(FORA DO ENVELOPE)

Nome completo: _____

RG nº: _____

CPF

nº:

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência Pública nº __/__, Processo nº __/__, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, nos termos do inciso I do artigo 40 da Lei Estadual nº 6.544/1989, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 13.121, de 7 de julho de 2008.

(Local e data).

Representante Legal da Empresa

(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2022

PROCESSO Nº 2.073/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA (PARA O ENVELOPE Nº 1 – “HABILITAÇÃO”)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência nº ____/____, Processo nº ____/____:

- a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.
- c) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.
- d) Na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Miracatu/SP, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2022

PROCESSO Nº 2.073/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Eu (nome completo), cargoportador(a) da Carteira de Identidade nº e do C.P.F. nº representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei o Contrato de Fornecimento referente a Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2022 – PROCESSO Nº 2.073/2022.

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

_____, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal da Empresa

(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

ANEXO IX

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2022

PROCESSO Nº 2.073/2022

DECLARAÇÃO DE SUBEMPREITADA

A _____ (*razão social da proponente*), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº e do CPF nº _____, interessada em participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2022 – PROCESSO Nº 2.073/2022, DECLARA sob as penas da Lei que todo e qualquer contrato de subempreitada relacionada com a obra será previamente submetido á prefeitura que, por sua vez estudará o interesse e conveniência dessa subempreitada e se concordar deverá dará anuência expressa.

_____, _____ de _____ de 2022.

Representante Legal da Empresa

(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

ANEXO X

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2022

PROCESSO Nº 2.073/2022

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____,

_____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Tomada de Preços nº ____/____, Processo nº ____/____,

DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos

Respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

ANEXO XI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2022

PROCESSO Nº 2.073/2022

MODELO DE PROPOSTA

À Comissão de Contratação,

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, **PROPÕE** executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso), já computado o BDI, nos termos da planilha e do cronograma físico-financeiro anexos e que constituem parte indissociável desta proposta de preços.

Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

ANEXO XII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2022

PROCESSO Nº 2.073/2022

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

(emitido pela Unidade Contratante)

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participarda CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº ____/____, Processo nº ____/____, realizou nesta data vistoria técnica nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a vistoria)



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

ANEXO XIII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2022

PROCESSO Nº 2.073/2022

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA

(elaborado pelo licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do
CPF nº _____

_____, na condição de representante legal de _____ (nome

empresarial), interessado em participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO** que o licitante não realizou a vistoria técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

ANEXO XIV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° XXXX CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°

O **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, com sede a Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, n° 360 – Centro - Miracatu/SP, CNPJ n.º 46.583.654/001-96, doravante denominado simplesmente como **MUNICÍPIO**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal **VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**, **RG XXXX e CPF XXXX** e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ n°, com sede à, telefone e e-mail, neste ato devidamente representada pelo senhor(a), portador(a) do RG n° e CPF n°, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 04/2022, PROCESSO N° 2.073/2022**, pelo tipo: MENOR PREÇO - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, DA GARANTIA CONTRATUAL, DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE GARANTIA

1.1. O objeto do presente Contrato é Contratação de empresa especializada para execução de reforma do Ginásio do Município de Miracatu.

1.2. Da Garantia Contratual:

1.2.1. Precedendo a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ofertou garantia contratual no valor de XXXXX na modalidade de XXXXX.

1.2.2. A garantia ofertada pela CONTRATADA será devolvida no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da conclusão da prestação dos serviços.

1.3. Das Exigências Técnicas:

1.3.1. A CONTRATADA deverá executar a obra em conformidade com as especificações contidas no Anexo I do Edital, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes construtivos constantes do projeto.

1.3.2. O MUNICÍPIO DE MIRACATU recusará a obra se não estiver de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital, respondendo a CONTRATADA,



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.

1.3.3. A **CONTRATADA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, apurados na hipótese da incidência do previsto no item 1.3.2 deste **Contrato**.

1.3.4. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade final do objeto contratado.

1.3.5. A **CONTRATADA** deverá estar qualificada no pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo a obra ser acompanhada de suas respectivas ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica, junto à entidade profissional competente, dos Responsáveis Técnicos.

1.4. Da Vigência do Contrato/Execução do Objeto:

1.4.1. O **Contrato** terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)**, conforme previsão do edital.

1.5. Do Prazo de Garantia:

1.5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a dar pela obra **prazo de garantia mínimo de 05 (cinco) anos**, contados a partir da data do recebimento definitivo da obra pelo **MUNICÍPIO DE MIRACATU**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, DAS MEDIÇÕES, DA FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

2.1. Pagará, o **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, à **CONTRATADA**, pela execução do objeto relacionado na Cláusula Primeira, o Valor Total de R\$ **XXXXXXXX**.

2.2. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos ao **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

2.3. Mensalmente, a **Fiscalização** realizará a conferência da execução dos serviços e a medição dos quantitativos efetivamente executados no período:



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

- 2.4. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá apresentar o seu relatório de medição dos serviços executados no período para análise da **Fiscalização**. **O relatório deve ser endereçado ao Departamento de Obras do MUNICÍPIO DE MIRACATU e protocolado.**
- 2.5. A 1ª medição deverá ser apresentada após, no mínimo, 30 (trinta) dias do início da obra e abrangerá a medição física dos serviços executados no período anterior.
- 2.6. Os serviços previstos no orçamento contratado serão medidos, desde que **totalmente** executados de acordo com o projeto;
- 2.7. O **MUNICÍPIO DE MIRACATU** analisará a medição e a aprovará, parcial ou totalmente, em até 05 (cinco) dias úteis após o protocolamento da mesma, autorizando a **CONTRATADA** a emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços aprovados;
- 2.8. Após a análise do **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, constatadas eventuais divergências, a **CONTRATADA** deverá providenciar as devidas correções em até 05 (cinco) dias úteis;
- 2.9. Após o fechamento e aprovação da medição, o **MUNICÍPIO DE MIRACATU** autorizará a **CONTRATADA** a emitir a **Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser encaminhada para pagamento juntamente com a medição eo relatório fotográfico dos serviços executados no período,** endereçando-a à **Departamento de Obras**, sendo que posteriormente a **Departamento de Obras** irá remete-la à **Divisão Financeira do MUNICÍPIO DE MIRACATU**.
- 2.10. **O MUNICÍPIO DE MIRACATU** efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de **até 30 (trinta) dias**.
- 2.11. **Caso o objeto esteja em desacordo com o especificado ou apresente vício construtivo, o Termo de Recebimento Provisório somente será emitido após a devida correção.**
- 2.12. **Para pagamento da Nota Fiscal/Fatura de cada uma das parcelas,** é indispensável que a **CONTRATADA** apresente comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS, por meio das guias GPS - Guia da Previdência Social e GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, relativo aos empregados que executaram o serviço, bem como do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando couber:
- 2.13. Em se tratando de INSS, a **CONTRATADA** deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, o número do **Contrato** ao qual se vinculam e o(s) número(s) da(s) fatura(s) correspondente(s);
- 2.14. As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

- 2.15. Por ocasião da apresentação ao **MUNICÍPIO DE MIRACATU** da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento do ISS correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à emissão da nota fiscal/fatura.
- 2.16. Na eventualidade da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do INSS, do FGTS e/ou do ISS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devidamente quitada, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
- 2.17. Junto com a fatura, a **CONTRATADA** deverá apresentar, referente a todos os empregados que executaram o serviço no período abrangido pelo relatório apresentado, sob pena do MUNICÍPIO DE MIRACATU efetuar a retenção do valor devido nos termos da legislação vigente, sobre o valor faturado:
- 2.18. Relação nominal de todos os empregados, bem como o comprovante de recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre a fatura;
- 2.19. Comprovantes de pagamentos dos salários recebidos e recolhimentos do FGTS e INSS, última competência, referentes aos seus empregados.
- 2.20. **Havendo retenção**, a **CONTRATADA** deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias o recolhimento das contribuições sociais (INSS/FGTS/ISS-ISQN) e apresentar as guias que comprovem tal pagamento ao **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, para fins de devolução da quantia retida.
- 2.21. Se a **CONTRATADA** não apresentar os comprovantes referidos nos itens 2.5 e 2.8 no prazo fixado, o **MUNICÍPIO DE MIRACATU** poderá a qualquer instante e a seu critério exclusivo:
- 2.22. Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição cujos comprovantes não forem apresentados;
- 2.23. Rescindir o **Contrato** por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.
- 2.24. Se durante a execução do **Contrato** expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.
- 2.25. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.
- 2.26. Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade por parte do **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, o valor da parcela poderá ser atualizado -pro



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

rata die - de acordo com o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) do IBGE.

- 2.27. O **MUNICÍPIO DE MIRACATU** poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualsquer) parcela(s), no caso de inadimplência da **CONTRATADA** para com o **MUNICÍPIO DE MIRACATU** na execução deste **Contrato**:
- 2.28. A suspensão do(s) pagamento(s) permanecerá até a devida regularização por parte da **CONTRATADA**.
- 2.29. **No caso da CONTRATADA em situação de recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 2.30. **No caso da CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 2.31. A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 2.14 e 2.15 assegura ao **MUNICÍPIO DE MIRACATU** o direito de rescindir o contrato.
- 2.32.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 3.1. O prazo de execução da obra deverá ser de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias consecutivos)**, após a expedição da **Ordem de Serviço** efetuada pela **Departamento de Obras do MUNICÍPIO DE MIRACATU**.
- 3.2. O objeto estará sujeito à conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o presente **Contrato** podendo, o **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **CONTRATADA**:
- 3.3. Havendo a necessidade de adequação(ões) será concedido prazo de até 15 (quinze) dias após comunicação escrita de sua conclusão, pela **CONTRATADA**, mediante Termo circunstanciado assinado pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) da **CONTRATADA** e visado pela fiscalização para as correções da obra, sendo que o descumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s) implicará na aplicação da multa especificada na **Cláusula Sétima** deste **Contrato**, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pelo **MUNICÍPIO DE MIRACATU**.
- 3.4. Caso os serviços constantes do objeto não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanado(s) a(s) irregularidade(s).

- 3.5. Ao término da obra, a **CONTRATADA** deverá comunicar ao **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, por escrito e protocoladamente a conclusão da mesma, juntamente com a entrega do **Relatório Final**.
- 3.6. Em até 15 (quinze) dias contados da comunicação, o **MUNICÍPIO DE MIRACATU** emitirá laudo de realização da fiscalização concluída, no qual fará constar as exigências necessárias às eventuais adequações, correções e demais atos para a perfeita conclusão da obra.
- 3.7. Atestando a qualidade e conformidade da execução da obra, o **MUNICÍPIO DE MIRACATU** receberá provisoriamente.
- 3.8. A obra somente será recebida definitivamente no prazo de **90 (noventa) dias** corridos contados do seu recebimento provisório, prazo no qual a **CONTRATADA** fica inteira e integralmente responsável por qualquer reparo, correção, adequação ou outros que se mostrarem necessários, às suas expensas, mediante simples notificação do **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, na qual assinalará prazo para realização dos serviços apontados.
- 3.9. O recebimento definitivo se dará por meio de Termo de Recebimento formal ou pelo simples decurso do prazo previsto neste Contrato, com exceção dos eventos abaixo:
- 3.10. Suspende o curso do prazo para o recebimento definitivo, a notificação do **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, no sentido de que a **CONTRATADA** deva realizar o serviço de adequação, correção ou outro eventualmente apontado e verificado. O prazo recomeça a correr tão logo o **MUNICÍPIO DE MIRACATU** ateste a realização do serviço conforme apontado e exigido;
- 3.11. Caso seja retido na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade somente quando sanada a irregularidade constatada. O prazo recomeça a correr tão logo o **MUNICÍPIO DE MIRACATU** ateste a realização conforme do objeto contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA: DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES

- 4.1. A **CONTRATADA** deverá utilizar na **obra** apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela **segurança**, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos, de acordo com o Anexo I do Edital.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

- 4.2. O **MUNICÍPIO DE MIRACATU** se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do **MUNICÍPIO DE MIRACATU**.
- 4.3. **O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias:**
- 4.4. O canteiro de obras deve ser mantido organizado.
- 4.5. A **CONTRATADA** é obrigada a manter, por conta própria, as instalações da obra em perfeita condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no **Contrato**.
- 4.6. A **CONTRATADA** deverá providenciar a execução de um painel, com uma placa da obra, conforme modelo apresentado pelo **MUNICÍPIO DE MIRACATU**.
- 4.7. As placas deverão estar instaladas em até 05 (cinco) dias após ser dada a Ordem de Serviço da respectiva obra;
- 4.8. No canteiro de obras, só poderão ser colocadas outras placas eventuais subcontratados e defirmas fornecedoras, após prévio consentimento do Departamento.
- 4.9. Correrá por conta da **CONTRATADA** toda e qualquer operação para mobilização e desmobilização do canteiro de obras e, ao final, deverão ser recompostas todas as características originais, às suas expensas, devendo comunicar expressamente a Departamento de Obras, antes de qualquer modificação necessária.

5. CLÁUSULA QUINTA - CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

- 5.1. Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;
- 5.2. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, abstendo-se de práticas como as seguintes:
- 5.3. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

terceira pessoa a ele relacionada;

- 5.4. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- 5.5. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- 5.6. No tocante a licitações e contratos:
- 5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- 5.8. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- 5.9. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 5.10. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- 5.11. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- 5.12. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- 5.13. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;
- 5.14. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

6. CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

- 6.1. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;
- 6.2. Empregar apenas produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenham procedência legal e, no caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047/2008, proceder às respectivas aquisições



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA;

6.3. Dar pleno cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição, em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 16.775, de 22 de junho de 2018.

6.4. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;

6.5. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da [Resolução CONAMA nº 307/2002](#), obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

6.6. **Resíduos Classe A** (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

6.7. **Resíduos Classe B** (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

6.8. **Resíduos Classe C** (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

6.9. **Resíduos Classe D** (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

6.10. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

6.11. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

7.1. Após a assinatura do **Contrato** e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

para início da obra, a **CONTRATADA** será convocada para uma reunião com a **Departamento de Obras do MUNICÍPIO DE MIRACATU** para discussão e esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto ao projeto e a fiscalização, sendo que a **CONTRATADA** deverá apresentar o Diário de Obra, onde será feito o registro do andamento dos serviços, ocorrências e outras informações.

- 7.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviço, as **Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs** dos responsáveis técnicos pela.
- 7.3. A fiscalização da execução da obra será realizada pela **Departamento de Obras do MUNICÍPIO DE MIRACATU** e/ou por profissional da área, designado pelo **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade pela obra.
- 7.4. O profissional indicado pela **CONTRATADA**, para fins de comprovação técnica operacional, deverá comparecer **diariamente à obra**, devendo ainda a **CONTRATADA** manter um **Mestre de Obras (encarregado) permanente**, durante a execução da mesma, ficando ambos incumbidos da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo **MUNICÍPIO DE MIRACATU** sobre o andamento da obra, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo **MUNICÍPIO DE MIRACATU**.
- 7.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter em local de fácil acesso e à disposição da fiscalização, preferencialmente no local dos serviços o **“Diário de Obra”**.
- 7.6. A **CONTRATADA** deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.
- 7.7. O **MUNICÍPIO DE MIRACATU** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO DE MIRACATU**.
- 7.8. A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do **Contrato**, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

- 7.9. A fiscalização do **MUNICÍPIO DE MIRACATU** poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, da **CONTRATADA**, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:
- 7.10. Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do **MUNICÍPIO DE MIRACATU** determinará as medidas a serem tomadas pela **CONTRATADA**, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.
- 7.11. A fiscalização dos serviços pelo **MUNICÍPIO DE MIRACATU** não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.
- 7.12. Fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.
- 7.13. A CONTRATADA será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.**
- 7.14. A **CONTRATADA** responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem comotomando, ou fazendo com que sejam tomadas, as medidas corretivas necessárias.
- 7.15. Todas as ações judiciais, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o **MUNICÍPIO DE MIRACATU** em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando judicialmente o **MUNICÍPIO DE MIRACATU** for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.
- 7.16. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, em razão de atividades



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

decorrentes do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, com poderes para realizar acordos em nome da **CONTRATADA**, em Juízo ou fora dele.

17.17. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO DE MIRACATU e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o MUNICÍPIO DE MIRACATU.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. A extinção contratual, em favor do **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

8.2. A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar de pleno direito, após regular notificação ao **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

8.3. Supressão, por parte do **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

8.4. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

8.5. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

8.6. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE MIRACATU** por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

8.7. Não liberação pelo **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, nos prazos contratuais, de área, local



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato ao **MUNICÍPIO DE MIRACATU** relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

8.8. Os emitentes das garantias previstas neste contrato deverão ser notificados pelo **MUNICÍPIO DE MIRACATU** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.9. A extinção do contrato poderá ocorrer também:

- a) Por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do **MUNICÍPIO DE MIRACATU**;
- c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

8.11. A extinção determinada por ato unilateral do **MUNICÍPIO DE MIRACATU** poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **MUNICÍPIO DE MIRACATU**;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

8.12. Execução da garantia contratual para:

- a) Ressarcimento do **MUNICÍPIO DE MIRACATU** por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

- c) Pagamento das multas devidas ao **MUNICÍPIO DE MIRACATU**;
- d) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

8.13. A retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE MIRACATU** e das multas aplicadas.

9. CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. As sanções dispostas no **Contrato** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

9.2. Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, **a não observância do cronograma contratual físico-financeiro** sujeitará, cumulativamente a **CONTRATADA** às seguintes multas:

9.3. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas.

9.4. 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no cronograma-físico.

9.5. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Miracatu independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I - falência;

II - concordata;

III - insolvência;

IV - dissolução judicial ou extrajudicial;

V - inobservância de dispositivos legais;

VI - inadimplemento de obrigação contratual.

9.6. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

9.7. As sanções previstas serão aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

- 9.8. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.
- 9.9. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do **Município**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. As despesas decorrentes deste **Contrato** serão suportadas pela **Dotação Orçamentária nº** ,Nota de Empenho nº:
- 10.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos, ficando o **MUNICÍPIO DE MIRACATU** obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.
- 10.3. Fazem parte integrante deste **Contrato**, como se transcrito estivessem literalmente, a **Concorrência Pública nº 04/2022 - MUNICÍPIO DE MIRACATU** e a Proposta da **CONTRATADA**, com todos os seus anexos.
- 10.4. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste **Contrato**, sobre as previsões inseridas no Edital do **MUNICÍPIO DE MIRACATU** ou na Proposta da **CONTRATADA**, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.
- 10.5. Os casos omissos neste **Contrato** serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
- 10.6. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do **Contrato**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.7. Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Miracatu como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste **Contrato**, do Edital ou da Proposta da **CONTRATADA**.
- 10.8. É vedada a transferência do **Contrato** a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do **Contrato** não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

10.9. O **MUNICÍPIO DE MIRACATU** designa como **ÓRGÃO GESTOR**, a **Departamento de Obras**, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:

10.10. O **MUNICÍPIO DE MIRACATU** designa, como **Gestor do Contrato**, **Thiago Martins Linhares Lopes – Diretor do Departamento de Obras e Planejamento – CREA/SP 507.002.826-6** e a Sr(a) **Patrícia Beneton Luques – Engenheira Civil – CREA/CAU 5069496144**, como Fiscal da Obra.

10.11. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões do objeto, nos termos do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

E, por estarem desta forma de pleno acordo entre si, assinam as partes o presente **Contrato** que vai lavrado em 03 (três) vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo qualificadas e assinadas.

Prefeitura Municipal de Miracatu, ___ de _____ de 2022.

Vinicius Brandão de Queiróz
Prefeito Municipal

Empresa
Representante
RG nº *** - CPF nº *******

Diretor do Departamento Municipal de Obras
Gestor do Contrato
CREA/SP 507002826-6

Patricia Beneton Luques
CREA/CAU 5069496144
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Nome: _____
RG nº _____

Nome: _____
RG nº _____



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA:

CNPJ n°

CONTRATO N°

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

VALOR:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 04/2022 – PROCESSO N° 605/2022

OBJETO: REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE MIRACATU.

ADVOGADA: HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP n° 364.123 – E-mail:
juridico@miracatu.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, ** de ***** de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA:

CNPJ n°

CONTRATO N°

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

VALOR:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 04/2022 – PROCESSO N° 605/2022

OBJETO: REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE MIRACATU.

ADVOGADA: HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP n° 364.123 – E-mail:
juridico@miracatu.sp.gov.br

Declaro na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	SAULO SILVA VIEIRA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 3847-7000
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

Miracatu/SP, ** de ***** de 2021.

SAULO SILVA VIEIRA

DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS